

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

Bruna Sofia Potiguar Fraiha

REFÚGIO INTERNACIONAL DE PESSOAS TRANSEXUAIS: análise do caso
Maria Clara de Sena

Belém
2018

Bruna Sofia Potiguar Fraiha

REFÚGIO INTERNACIONAL DE PESSOAS TRANSEXUAIS: análise do caso

Maria Clara de Sena

Trabalho de Curso (TC) apresentado como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Direito, do Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA).

Orientador: Prof. Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho

Belém

2018

Bruna Sofia Potiguar Fraiha

REFÚGIO INTERNACIONAL DE PESSOAS TRANSEXUAIS: análise do caso

Maria Clara de Sena

Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Direito do Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA).

Banca examinadora:

Apresentado em: ___/___/___

_____ - Orientador

Prof. Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho

Centro Universitário do Estado do Pará

_____ - Examinador (a)

Prof.(a).

Centro Universitário do Estado do Pará

À minha família.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, por ter me dado forças para superar minhas dificuldades, sempre me mostrando o quanto sou forte; por ter me dado a oportunidade de ter conseguido conquistar o meu sonho; de ter colocado as melhores pessoas no meu caminho e ter me dado o privilégio de ficar perto dessas pessoas que amo. Toda honra e glória sejam dadas a Ele.

À minha mãe Ilza Potiguar e meu padrasto Elder Lopes, por toda a força que me deram. Obrigada por nunca terem desistido de mim, por sempre terem acreditado no meu potencial! Obrigada por terem sempre me apoiado nesta caminhada, também por todo incentivo e confiança. Palavras não são o suficiente para expressar o quanto vocês são fundamentais na minha vida. A vocês todo meu amor e minha gratidão.

À minha irmã Bárbara Potiguar Fraiha, que sempre foi meu porto seguro. Obrigada por estar por perto, segurando minha mão! Te agradeço por ter salvo a minha vida com tuas palavras e teus gestos. Você foi, por diversas vezes, a responsável pelo meu bem-estar. Tu é a minha luz, meu amor, minha paz! Te devo o meu amor e minha gratidão.

À minha tia querida Adélia Torres Marinho, pelo apoio e cuidado dispensado a mim na medida que poderia me dar. Por todas vezes que chamou minha atenção quando merecia. Por ter me amado incondicionalmente. Minha segunda mãe, te agradeço muito!

Aos meus queridíssimos amigos Ana Victória Mendes, Bianca Cavalcante, Gessica Chaves, Vitória Almeida e Thaís Baima. Nossa amizade foi torre forte nos meus momentos difíceis, agradeço a Deus por ter encontrado vocês. Obrigada por terem me dado forças para não desistir e por sempre me lembrarem que no final tudo dá certo. Vocês são pessoas maravilhosas, não poderia ter feito melhor escolha.

Agradeço a Maria Clara de Sena, pessoa que permitiu que esse trabalho de curso existisse. Maria é exemplo de mulher, pessoa, amiga! Conheci sua história e simplesmente me encantei. Mulher batalhadora, guerreira e que defende suas raízes. Essa é Maria Clara. Amor, empatia e carisma. Tornou-se minha amiga. Compartilhamos risos, choros e desabafos, e, assim, surgiu uma amizade. Já tinha orgulho da pessoa que ia entrevistar, depois passei a admirar uma amiga. A você toda minha admiração e meu amor, minha amiga! Carrego você como uma lição de vida.

Ao meu amigo de infância Fabricio Nogueira, por todos os momentos que me acolheu em seus braços. No teu colo, sempre me senti segura. As palavras são poucas para te agradecer. Agradeço a tua importância na minha vida. Todo meu amor por ti.

Ao meu amigo Cristhian Alves, por todo apoio e força que me deu. Sempre com as melhores palavras e conselhos, me acolheu de forma inexplicável.

Por fim, ao meu orientador Prof. Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho, por ter me ajudado na elaboração deste trabalho, pela compreensão e paciência comigo durante esses meses. Obrigada por ter me mostrado o caminho por meio das orientações e mais ainda ter sido acessível durante esses meses. Muito obrigada!

Agradeço às demais pessoas que de forma direta ou indireta me estenderam a mão e ajudaram nessa caminhada.

“Não se nasce mulher, torna-se mulher”

(Simone de Beauvoir)

RESUMO

A perseguição e a hostilidade por questões sexuais e/ou de gênero não é um novo fenômeno. Temendo ofensas, torturas e até mesmo a própria vida, milhares de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Intersexuais (LGBTI) procuram o instituto do refúgio como meio de proteção. O presente trabalho analisa a utilização do refúgio internacional por pessoas transexuais por motivos discriminatórios. Para tanto, é feito uma análise conceitual de transexualidade, fazendo-se a distinção de gênero, sexualidade e identidade, bem como traz definição de transexualidade. É abordado, ainda, a realidade de vulnerabilidade que pessoas transexuais enfrentam cotidianamente. Ademais, analisa-se o instituto do refúgio internacional e a relação entre migrações internacionais e discriminação de gênero. Por fim, faz-se um estudo detalhado do caso Maria Clara de Sena, o qual trata-se de uma mulher transexual brasileira que teve que pedir refúgio em outro país por sofrer perseguição no seu país de origem.

Palavras-chave: Refúgio Internacional. Transexuais. Maria Clara de Sena. Direitos Humanos.

ABSTRACT

The persecution and hostility for sexual and /or gender issues is not a new phenomenon. Fearing offenses, tortures and even life itself, thousands of Lesbian, Gay, Bisexual, Transsexual and Intersex (LGBTI) people seek refuge institute as a means of protection. The present study analyzes the usage of international refuge by transexual people for discriminatory reasons. To do so, a conceptual analysis of transexuality is made as well as the distinction of gender, sexuality and identity and also the definition of transexuality. It is also addressed the reality of vulnerability that transgender people face daily. In addition, it analyzes the institute of international refuge and the relation between international migrations and gender discrimination. Finally, a detailed study of Maria Clara de Sena case is conducted, which is a Brazilian transexual woman who had to seek refuge in another country because of persecution in her home country.

Keywords: International refuge. Transsexuals. Maria Clara de Sena. Human rights

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 ANÁLISE CONCEITUAL DE TRANSEXUALIDADE	13
1.1 Gênero, sexualidade e identidade	13
1.2 Transexualidade	21
1.2.1 Breve histórico	21
1.2.2 Definição	24
1.3 Violação de Direitos Humanos	25
2 REFÚGIO INTERNACIONAL	31
2.1 Instituto do Refúgio	31
2.1.1 Breve histórico	31
2.1.2 Definição	35
2.1.3 Refúgio no Brasil.....	38
2.2 Migrações e vulnerabilidade: mobilidade urbana por motivos de gênero e/ou orientação sexual	42
3 ANÁLISE DO CASO MARIA CLARA DE SENA	46
CONCLUSÃO	59
REFERÊNCIAS	63
ANEXO A	66
ANEXO B	67
ANEXO C	73

INTRODUÇÃO

A temática dos refugiados e sua proteção jurídica vem sendo cada vez mais discutido no campo do Direito Humanitário. Todavia, um tema comumente marcado pela invisibilidade nos estudos das migrações internacionais é o que tenciona a questão das minorias sexuais e de gênero.

A perseguição e a hostilidade por questões sexuais e/ou de gênero não é um novo fenômeno. Temendo ofensas, torturas e até mesmo a própria vida, milhares de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Intersexuais (LGBTI) procuram o instituto do refúgio como meio de proteção. Diante desse contexto, o número de migrantes teve um aumento considerável.

O refúgio é um instituto concedido como forma de proteção às pessoas que sofreram violações aos direitos humanos em seus países de origem. Segundo Luanna Tomaz (2018), o refúgio surge em meados do século XX, devido o contexto de guerras ocorridos na época. Em 1917, instaura-se na Liga das Nações, o primeiro órgão a voltar-se ao refúgio: o Alto Comissariado sobre Refugiados. No entanto, somente com o advento da Segunda Guerra Mundial e o grande deslocamento das pessoas, a Organização das Nações Unidas (ONU) criou o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) em 1950, trazendo a importância do assunto no âmbito internacional.

O presente trabalho, em forma de monografia, pretende abordar pessoas que precisaram se refugiar por sofrerem perseguição pela orientação sexual e/ou identidade de gênero, tratando, mais especificamente, de pessoa transexual que teve que buscar refúgio internacional no Canadá.

No primeiro capítulo será feito uma análise conceitual de transexualidade. A priori, faz-se necessário trazer a definição de sexo, identidade e gênero. Para isso, será feito um estudo bibliográfico de autores sobre o tema. Após fazer a devida observação, será analisado o conceito de transexualidade, trazendo, para tanto, perspectivas de várias áreas, tais como: antropologia; sociologia; psicologia; dentre outras. Ademais, mister ressaltar a violação de direitos humanos que os transexuais sofrem cotidianamente, a ponto de precisar buscar o refúgio como alternativa.

Ato contínuo, será explicado o que é o instituto do refúgio, especificando sua definição, evolução histórica em nível global, processo jurídico, bem como a sua importância no âmbito internacional. Outrossim, discorrer-se-á sobre pessoas transexuais que precisam buscar essa ferramenta internacional por sofrerem perseguição nos seus países de origem.

Por fim, será feito um estudo detalhado do caso Maria Clara de Sena. O caso em epígrafe se trata de uma mulher transexual que teve que se refugiar no Canadá por sofrer perseguição no Brasil. Ela era agente pública, onde participava do Mecanismo de Proteção e Combate à Tortura em presídios brasileiros (órgão ligado à Organização das Nações Unidas). Em uma visita regular pelo organismo ao presídio de Santa Cruz do Capibaribe em agosto de 2014, um agente penitenciário a agrediu verbalmente e fisicamente. Depois desse episódio, Maria Clara começou a ser perseguida por esse agente. Após várias situações que colocaram em risco a sua vida, pediu refúgio no Canadá, lugar que se encontra atualmente.

1 ANÁLISE CONCEITUAL DE TRANSEXUALIDADE

No presente capítulo, será feita uma análise conceitual de transexualidade. Para tanto, será realizada a distinção de gênero, sexualidade e identidade, diante de um recorte histórico. Posteriormente, trazer-se-á a definição de transexualidade em várias áreas de estudo, tais como: Psicologia, Sociologia, dentre outras. Ademais, ressaltar-se-á a violação de direitos humanos que pessoas transexuais sofrem cotidianamente.

1.1 Gênero, sexualidade e identidade

Os conceitos de gênero, sexualidade e identidade são sempre motivo de controvérsias, tendo variadas correntes de pensamento em diferentes épocas. Nessa esteira, é importante esclarecer as respectivas definições sob um aspecto histórico, para que assim possa se ter um melhor entendimento acerca do tema proposto.

O psicólogo Rafael de Tilio em sua obra “Teorias do gênero: principais contribuições teóricas oferecidas pelas perspectivas contemporâneas” realiza um apanhado histórico sobre as principais correntes teóricas sobre gênero, partindo do século XVI, quando se passou a pensar gênero sob a ótica Ocidental catolicista, até chegar à quebra do binarismo, na ideia de performance proposta por Judith Butler.

Tilio elenca como principais críticas e argumentos: biológicos; antropológicos; psicanalíticos; modernos; bem como os pós-modernos. É sobretudo importante assinalar que o autor esclarece que o texto não corresponde com exatidão à ordem cronológica, além de que não tem a intenção de promover hierarquias dentre as perspectivas apresentadas, mas sim apresentar uma organização mínima sobre como se deu a discussão do conceito de gênero.

Segundo o autor em epígrafe, umas das mais antigas teorias é o essencialismo biológico, o qual fora difundida pelo catolicismo no Ocidente desde o século XVI e aprimorada no século XIX por correntes científicas, em que reconhecem os aspectos biológicos o responsável pelas definições das características psicológicas e subjetivas dos indivíduos.

Partindo dessa teoria, o gênero era compreendido pela carga biológica dos sexos, “assim, os corpos dos homens e mulheres, por serem natural, biológica e anatomicamente diferentes, resultam em características psicológicas, sociais e comportamentais diferenciadas” (TILIO, p. 128), de tal modo que mulher/homem decorreriam o gênero feminino/masculino. Nessa perspectiva, o imperativo reprodutivo determina apenas uma relação entre indivíduos,

no qual coexistiriam dois sexos e dois gêneros. Dessa forma, cumpre salientar, que o gênero era regido pelo binarismo (homem/mulher), em que as exceções ou desvios só poderiam ser compreendidos como corrupções do corpo e da moral ou como doenças, tal qual os transexuais.

Partindo da antropologia e psicanálise, Rafael de Tilio argumenta que apesar dos inúmeros avanços nas teorias supracitadas referentes a sexualidade ocorridas nas últimas quatro décadas do século XX, muitas proposições ainda organizam as relações sociais e de gênero de acordo com a estrutura sócio simbólica, isto é, persiste a complementariedade e interdependência entre homens e mulheres, em que a relação de hierarquia entre os gêneros permanece como estruturante das relações sociais, sendo a dominação masculina uma premissa inabalável que continua sustentando e governando a ordem social.

Consoante pensamento de Márcia Arán (2003), umas das principais vertentes da teoria psicanalítica e antropológica sustentam o binarismo, no qual a dominação masculina ordena a sociedade e a subjetividade contemporânea.

Passado esse ponto, Tilio faz um cotejo entre as concepções de Freud e Lacan sobre gênero. Afirma que as duas teorias declaram que as crianças desenvolvem suas identidades de gênero “consideradas normais por meio do jogo de identificações com os pais, sendo o pênis/falo o elemento simbólico central que orienta essas identificações” (TILIO, p.130).

Para Freud e Lacan, em uma fase do desenvolvimento psicosssexual, acontecem processos diferentes com homens e mulheres.

Os autores explicam que nos meninos (por possuírem pênis), há desde o início uma tendência para uma postura heterossexual, devido ao amor e inclinação sexual pelas mulheres e rechaço sexual pelos homens. Isso acontece devido a identificação amorosa e erótica que os meninos possuem com a figura materna, por naturalmente desejar a mulher, bem como a rivalização com os pais, por tender a disputar com a mãe e rejeitar um comportamento homossexual.

Por outro lado, quanto as meninas (não possuidoras de pênis), estas se identificam amorosamente com a figura paterna (que são portadores de pênis). Em relação a figura materna, estas se identificam, pois tiveram o mesmo desejo pelo pai, porém, possuem uma certa rivalidade, uma vez que os pais possuem interesses nas mães. Dessa forma, as meninas possuem amor aos homens e desinteresse sexual pelas mulheres.

Isto posto, pode-se concluir que para essas duas correntes o pênis/falo é a norma orientadora da vida psíquica. Os homens por serem possuidores de pênis gozam de vantagens,

sendo assim, as mulheres possuem inveja de não ter o órgão reprodutor masculino, precisando se ligar a alguém que assim possua.

Ademais, o psicólogo remete em seu texto a vertente de psicanálise de Luce Irigaray. Conforme o texto, Irigaray prosseguiu sustentando o binarismo das posições sexuadas distribuídas pela estrutura simbólica da linguagem, fundamentando tal dicotomia na normatização heterossexual resultante da “prevalência do significado falo que posiciona os indivíduos normais apenas ou como homens ou como mulheres (fagocentrismo)” (TILIO, p. 131).

Apesar de terem algumas ponderações de gênero de vertentes psicanalíticas, em que se analisa a impossibilidade de adequação entre sexo anatômico, desejo sexual e masculinidade/feminilidade, no decorrer do texto, o binarismo sexual entre machos e fêmeas permanece nas teorias supramencionadas, no qual a biologia dos corpos torna-se o parâmetro de inteligibilidade e de ordenamento das relações entre homens e mulheres.

De acordo com Jane Gallop, em seu texto “Além do Falo”, Juliet Mitchell em 1974 com a obra *Psychoanalysis and Feminism*, apareceu com uma corrente teórica reconhecida por ser freudismo feminista, o qual se tornara possível por causa da obra do psicanalista francês Jacques Lacan. Segundo Gallop (2001), Mitchell sustenta que para Lacan a sexualidade estava localizada na linguagem, isto é, na cultura, em que mesmo havendo dois sexos biológicos demarcados, as posições sexuadas/identidades de gênero seriam construídas socialmente, podendo se questionar quem tem o falo (poder), diferentemente de quem tem ou não o órgão reprodutor masculino (pênis). Isso significa que as mulheres também podem ter o poder de fala, não sendo inerente e restrito aos homens (TILIO, p.132).

Quanto às teorias antropológicas, Tilio elenca como principais representantes: Françoise Héritier e Pierre Bourdieu. Em suas palavras, argumenta que tais autores salientam que em variadas culturas, as mulheres foram e ainda continuam sendo oprimidas pelos homens. Desta forma, isso demonstraria uma cultura pela materialidade do corpo, no qual justificaria a opressão feminina e a dominação masculina (2014, p. 132).

Nas vertentes antropológicas há uma diferença anatômica de corpos (homem e mulher), todavia, as representações podem variar na história e nas sociedades, sendo o trabalho do antropólogo compreender e desvelar a manifestação destas representações.

Na perspectiva moderna, uma das primeiras e emblemáticas teorizações sobre o conceito de gênero fora proposta por Joan Wallach Scott. Para Scott, o gênero passa a ser

entendido pelas relações estabelecidas a partir da percepção social das diferenças biológicas entre os sexos. Vejamos (TILIO, 2014, p.133):

(...) Para melhor compreender as proposições de Scott, é importante apresentar seus argumentos, pois eles auxiliam a entender porque essa teoria não rompe totalmente com o binarismo e com o essencialismo biológico. Assim, sexo refere-se ao material biológico dos humanos que os diferenciam entre homens e mulheres em todo e qualquer momento da história; sexo, portanto, é a diferença sexual natural, fato biológico. Mas, ao contrário do essencialismo biológico, não haveria relações e decorrências diretas (ou naturalmente organizadas) entre as características biológicas e as psicológicas dos homens e das mulheres.

Conforme pode-se compreender do trecho selecionado, Scott entende que a diferença sexual não organiza as relações entre homens e mulheres. A autora define que as relações de poder que estabelecem como os sexos devem manter suas interações. Scott afirma que existe diferenças sexuais e de sexo em todas as culturas, todavia, podem decorrer características psicológicas e sociais distintas na história e entre os diversos grupos sociais em um mesmo histórico.

Em linhas gerais, constata-se que os estudos de Scott designam as relações sociais e sexuais como dois sexos (homem e mulher) em uma relação de complementariedade, todavia, enfatiza, os aspectos culturais dessa construção. Nesse contexto, percebe-se que Scott não rompeu com a lógica binária de sexo, porém, de certa forma, promoveu a ruptura do essencialismo biológico.

Essa percepção está fundada em esquemas classificatórios que opõem masculino e feminino. Essas oposições são hierarquizadas, cabendo ao polo masculino e seus homólogos a primazia do que é valorizado como positivo, superior. Essas hierarquizações são arbitrárias e historicamente construídas (BOURDIEU, 1999). Tendo em vista tais colocações, as postulações de Scott foram duramente criticadas, uma vez que não consideravam indivíduos que não se adequavam entre normas sócio sexuais (tais como gays, lésbicas, travestis, dentre outros) ou mesmo aqueles que descumpriam com a suposição de uma diferença sexual biológica (transexuais e transgêneros, etc.), ou seja, pessoas que não correspondiam entre o sexo biológico e a orientação sexual como orientava as teorias clássicas.

Em modo geral, as teorias clássicas/modernas de gênero apresentam perspectivas diferentes, todavia, percebe-se que estas convergem no sentido de denotar que o gênero e suas relações são construções sobre a diferença sexual biológica (sexo), tendo organizado, durante

muito tempo, a compreensão sobre sexo (diferença biológica), sexualidade (vivência do sexo) e gênero (expressão e adequação entre sexo e sexualidade).

Judith Butler surge, então, como a maior crítica da visão clássica, questionando tais articulações e propondo que o gênero não é um efeito da diferença sexual, mas sim que o sexo é um efeito das relações de poder e dos discursos sobre gênero e sexualidade. A complexidade de sua articulação teórica é notável, e está parcialmente condensada na sua teoria da performatividade (BUTLER, 2009), cujo embasamento teórico remonta às postulações de Foucault sobre a constituição histórica do dispositivo da sexualidade. Segundo Judith Butler (2009, p. 24):

(...) o gênero são os significados culturais assumidos pelo corpo sexuado, não se pode dizer que ele decorra, de um sexo desta ou daquela maneira. Levada a seu limite lógico, a distinção sexo/gênero sugere uma descontinuidade radical entre corpos sexuados e gêneros culturalmente construídos. Supondo por um momento a estabilidade do sexo binário, não decorre daí que a construção de “homens” aplique-se exclusivamente a corpos masculinos, ou que o termo “mulheres” interprete somente corpos femininos. Além disso, mesmo que os sexos pareçam não problematicamente binários em sua morfologia e constituição (ao que será questionado), não há razão para supor que os gêneros também devam permanecer em número de dois.

Para Butler, a hipótese de um sistema binário dos gêneros encerra implicitamente a crença numa relação entre gênero e sexo, na qual o gênero reflete o sexo ou é por ele restrito.

Para Foucault (1997), sexualidade não se restringe à variabilidade das posições possíveis na cópula, nem se refere às diferenças biológicas, muito menos se limita ao conjunto dos conteúdos inconscientes. Sexualidade seria um modelo construído socialmente que orienta a expressão dos desejos, emoções, motivações, fantasias, condutas e práticas corporais que singularizam o indivíduo físico e psicologicamente. Contudo, estaria orientado pelos discursos e práticas normatizadores da família e da ordem social (tais como o parentesco, casamento, gênero e divisão sexual do trabalho), enaltecidos e maximizados, porém não restritos, pelo discurso médico-científico do século XIX.

Consoante Foucault (1997) e Hawkes (1996), a medicina psiquiátrica do século XIX ratificou a separação entre o normal/saudável e desviante/corrupto da sexualidade humana.

Antes de tudo, parece importante resgatar que, segundo Foucault, até o século XVII, não se tinha omissão de práticas, as palavras eram ditas sem temores, assim como não se buscava esconder os discursos atrás de disfarces. Todavia, tal fato predominou somente até a dominação da burguesia vitoriana, ocasião em que “a sexualidade é, então, cuidadosamente

encerrada. Muda-se para dentro de casa. A família conjugal a confisca” (FOUCAULT, 1997, p.9).

A sexualidade passou a ser vista como embaraçosa, secreta, vergonhosa e cheia de pudores, devendo ser exercida na intimidade do lar. Então, passou a ser restrito ao casal heterossexual, de tal forma, que o casal legítimo e procriador passa a reger e impor o seu pensamento em relação ao discurso sobre o sexo não tolerando qualquer desvio do que considera a postura correta a ser adotada diante desse tema.

Pela leitura da obra, verifica-se que o fato de a burguesia ter implementado uma restrição ao discurso sobre sexo não impediu que ele fosse debatido em meio à sociedade; pelo contrário, passou-se a ter uma incitação para que dele se falasse, uma verdadeira “fermentação discursiva que se acelerou a partir do século XVIII” (Foucault, 1997, p.22).

Dessa forma, observa-se o desejo de reduzir o sexo ao discurso, em que para ser proferido era necessário a devida observância do pudor da sociedade moderna do século XVII.

De acordo com o texto de Tilio:

Foucault (1997) esclarece que os principais resultados desta medicalização foram, a saber: o controle da sexualidade infantil (antes aceita e considerada normal), a especificação das perversões (a norma sexual seria o casal heterossexual e monogâmico cujas relações sexuais visavam à reprodução biológica e não o prazer), medicalização como nova esfera de poder (tudo o que é da ordem da sexualidade também é do campo da saúde/doença) e a acentuação da vigilância sobre os indivíduos, principalmente dos desviantes destas prédicas. (2014, p.137)

Verdade seja, o padrão ideal de sexualidade refere-se àquele casal heterossexual e monogâmico unido pelo casamento pretendo a reprodução. De outra face, aquele padrão que escapasse ou transgredisse era reservado a punição médica e jurídica, em que a sexualidade passou a ser considerada perigosa e necessária de vigilância e proteção constante.

A *scientia sexualis* representou um novo modelo de produção de conhecimento que redividiu a sexualidade humana em comportamentos normais/saudáveis e anormais/doentios e em um novo regime de eficiência sexual calcado na diferença dos papéis de homens e mulheres. Como visto, este método a produção da verdade sobre o sexo através do discurso. Para tanto, o seu objetivo se torna alcançável por meio da confissão a qual deverá se encaixar nos padrões de discurso científico. Para Foucault (1997):

como o sexo (biológico) é um efeito da sexualidade (dispositivo medicalizado dos séculos XVIII e XIX sobre saúde e doença), o corpo na modernidade só passa a ser sexuado após a determinação discursiva da *scientia sexualis* que o investe de uma ideia de sexo natural ou essencial. O sexo, portanto, é objeto de uma construção histórica operada pela sexualidade

Apesar da vigilância da sexualidade ser suposta para todos, os mecanismos ideológicos e efetivos que promovem ou estimulam sua contenção são diversos e correlacionados, o entendimento que se faz do conceito e das relações de e entre gêneros possui importantes desdobramentos práticos. Assim, os homens e as mulheres e os adultos e as crianças devem agir de específicas maneiras para serem considerados normais e saudáveis, e os desviantes devem ser alvo de estudo e intervenções (TÍLIO, 2014).

Impende observar que as proposições de Butler (2003) nesse sentido são importantes. Se por gênero entendermos a compulsoriedade heterossexual, é reforçada a dominação masculina sobre as mulheres, e as mudanças tornam-se cada vez mais difíceis. Contudo, se entendermos gênero como uma “identidade fluida, transitória e necessária de constantes reafirmações e provações desvinculadas do condicionante sexo (biológico, natural)” (BUTLER, 2003), isto é, como uma construção social performativa, os padrões de dominação e opressão entre os gêneros podem ser discutidos de maneira mais favorável, tendo em vista que não haveria apenas uma única verdade ou mesmo uma verdade última sobre o sexo, mas sim efeitos de poder naturalizados que podem e devem ser reconstruídos, possibilitando rupturas e deslocamentos no binarismo.

Butler (2003) traz, então, a pretensão máxima de romper com os binarismos e essencialismo propostos, pois não haveria nem fenômeno humano e social anterior à(s) cultura(s) nem processos de significação unicamente orientados e definidos pela natureza ou pela biologia.

Segundo a filósofa, o sexo não se limita a um elemento natural e pré-discursivo aos indivíduos, tendo em vista que é derivante de uma construção social. Gênero seria definido como ato performativo de nomeação (representações e comportamentos) que faz existir a diferença anatômica/sexual e as possibilidades de relações entre os seres, ou seja, homens e mulheres correspondem a nomeações e ações possíveis que organizam relações sociais, não são corpos biológicos naturais tampouco atemporais.

Dessa forma, é possível dizer que: “gênero, para Butler (2003), não é a expressão ou compreensão da essência biológica (como Scott propôs), nem tão somente o resultado das

pressões ambientais e socializatórias, mas inclui a constituição subjetiva da cultura” (TILIO, p.139).

Conforme Butler (2009)), os indivíduos precisam de um efeito identificatório masculino ou feminino, que deve ser constantemente reforçado por ações e representações que reposicionam e reafirmam a identidade de gênero. Desta forma, considera-se que o gênero define o sexo, todavia, não havendo necessariamente nem unidade nem adequação entre identidade subjetiva e materialidade anatômica, sendo assim, gênero não é substância, mas sim é efeito de performatividade.

O gênero e o sexo são, portanto, efeitos, e não os fundamentos da sexualidade. O sujeito — e seu gênero — é o resultado dos atos performáticos tanto de nomeação (“sou homem, sou mulher”) como de comportamentos (“um homem age dessa maneira, uma mulher age de outra maneira”) que ajudam a estabilizar provisoriamente a identificação com um ou outro sexo, criando uma ilusão de unidade e estabilidade entre corpo, desejo, sexualidade, orientação sexual e práticas sexuadas.

E, neste ponto, Butler (2009) é mais ousada:

se gênero é performatividade, então é possível renomear o(s) sexo(s) para redistribuir os discursos e práticas sobre a sexualidade, alterando discursos e práticas vigentes que sustentam exclusões – por exemplo, se o essencialismo biológico estabelece que homens são física e intelectualmente superiores às mulheres, então, a dominação é inquestionável e suas manifestações (incluindo a violência) são justificáveis; mas, se o argumento essencialista é resultado da performatividade, então, alterações e questionamentos são possíveis, pois podem ser reconstruídos.

Não obstante, alguns dos argumentos de Butler foram criticados por estratos daquelas que constituem outra grande vertente das teorias pós-modernas de gênero – a teoria queer. A principal crítica corresponde à identidade de gênero dos indivíduos, tendo em vista que não muda apenas em decorrência de deliberadas performances individuais. A teoria queer visa ampliar as proposições de Butler para quebrar com os binarismos e com as relações estáveis entre desejo, identificação sexual, sexo biológico, gênero e prática sexuada. Essa corrente estuda modelos e formas de vivências afetivas e sexuais consideradas não-normais da sexuação. (TILIO, 2014).

A teoria queer coloca em evidência a crítica acerca da normalidade ou estabilidade sexual e/ou de gênero (que são enfatizadas à exaustão pela sociologia da sexualidade, sexologia e psicanálise); é a tentativa de romper com a suposição de existência de apenas uma

definição e pareamento possível entre sexo (macho e fêmea) e gênero (masculino e feminino), sendo suas variações excluídas (TILIO, 2014).

Para Miskolci (2009), “o interesse queer por travestis, transexuais e pessoas intersex se deve ao compromisso científico de crítica dos apanágios identitários e concepções de sujeitos unitários e estáveis”. A Teoria Queer objetiva romper as lógicas binárias que resultam no estabelecimento de hierarquias e subalternizações, mas não apela à crença humanista, nem na “defesa” de sujeitos estigmatizados, tendo em vista que tal proposição “congelaria” lugares enunciatórios como subversivos e ignoraria o caráter contingente da agência. A crítica da normalização aposta na multiplicação das diferenças que podem subverter os discursos totalizantes, hegemônicos ou autoritários.

Neste sentido, a Teoria Queer mostra que identidades são inscritas através de experiências culturalmente construídas em relações sociais, e o êxito de investigações que busquem articular estas esferas dependerá do desenvolvimento de metodologias que não apenas permitam estudar cada um dos componentes dos processos sociais de constituição das identidades, mas, sobretudo, analisem as interdependências entre as categorias, de forma que não resultem na soma de opressões.

Miskolci (2009) conclui que a principal importância da teoria queer é compreender novas formas de relações de poder, bem como subverter os discursos totalizantes, hegemônicos e autoritários que articulam sexo, sexualidade, etnia e classe. “É o reconhecimento de que as relações de ou entre os gêneros são atingidas por outras categorias e condicionantes sociais que não apenas a sexualidade – incluindo, por exemplo, raça, etnia, idade, geração, orientação sexual, orientação religiosa, classe/camada social – naquilo que se convencionou denominar interseccionalidades” (TILIO, p. 141).

1.2 Transexualidade

Antes de adentrar no assunto propriamente dito, impende ressaltar que o texto não tem a pretensão de trazer uma definição fechada em relação à transexualidade, tampouco apenas abordar uma área de estudo, não sendo esta a preocupação da presente monografia.

1.2.1 Breve Histórico

De acordo com Berenice Bento, em seu livro “O que é Transexualidade”, somente com o endocrinologista Harry Benjamin houve a pronúncia expressa da palavra “transexualismo”, na obra “O fenômeno transexual”, para designar indivíduos biologicamente normais, todavia, descontentes com seu sexo, desejando a redesignação de sua genitália. Ademais, ele defendeu que a cirurgia de transgenitalização era a única alternativa possível para as pessoas transexuais.

No ano de 1969, em Londres, aconteceu o congresso da Associação Harry Benjamin (mais tarde passou-se a chamar *Harry Benjamin Internancional Gender Dysphotya Association* – HBIGDA), em que o conceito de transexualidade passou a ser redefinido, sendo considerado um transtorno mental pertencente à categoria das “disforias de gênero”. A HBIGDA publica Normas de Tratamento (State of Care ou SOC), no qual orientam os profissionais da saúde a tratar com a transexualidade em todo o mundo.

A associação em epígrafe fora considerada com uma das responsáveis pela normatização do tratamento para as pessoas transexuais em todo o mundo, além de publicação de dois documentos importantes na orientação do diagnóstico: Manual de Diagnóstico e Estatísticas de Distúrbios Mentais (DSM), da Associação Psiquiátrica Americana (APA); e Código Internacional de Doenças (CID). Conforme Berenice, “nesses documentos há o pressuposto de que a transexualidade, por se tratar de uma doença, tem basicamente os mesmos sintomas em todas as partes do mundo”, dessa forma, “a patologização caminha de mão dadas com a universalização” (2012, p.97).

A inclusão da transexualidade no Código Internacional de Doenças em 1980 sustentou a ideia de pessoas transexuais estarem doentes. Ao longo desse processo, as pessoas transexuais foram consideradas como transtornadas, independente das suas variáveis culturais, econômicas e sociais.

No mesmo período, a APA validou a terceira versão do DSM, acrescentando a transexualidade no rol de transtorno de identidade de gênero. A partir dessa terceira versão, passou-se de uma visão psicossociológica para biologizante do gênero e sexualidade.

Em 1994, o Comitê do DSM substituiu o diagnóstico de transexualidade pelo de “Transtorno de Identidade de Gênero”, em que dependendo da idade poderiam ter Transtorno de Gênero na Infância, Adolescência e Adulto. De acordo com o DSM, para se ter o diagnóstico, dever-se-ia obrigatoriamente ter:

“evidências de uma forte e persistente identificação com o gênero oposto, que consiste do desejo de ser, ou a insistência do indivíduo de que ele é do

sexo oposto. (...) Também deve haver evidências de um desconforto persistente com o próprio sexo atribuído ou uma sensação de inadequação no papel de gênero deste sexo. Para que o diagnóstico seja feito, deve haver evidências de sofrimento clinicamente significativo ou prejuízo no funcionamento social ou ocupacional ou em outras áreas importantes da vida do indivíduo.” (p.104)

Assim, o DSM passa a caracterizar a transexualidade como um “transtorno”, identificado por fases da vida do indivíduo: na infância, os meninos apresentam uma preocupação com a atividade feminina, se identificando com o gênero oposto, a citar preferência por vestir roupas femininas ou evitar brincadeiras rudes e esportes competitivos, já as meninas mostram reações negativas a vestimentas de roupas femininas, não correspondendo às expectativas ou tentativas dos pais para tanto, ao contrário disso, têm preferência por roupas masculinas e cabelos curtos, como também podem pedir para que chamem com o nome masculino. Consoante noção de Berenice, os sintomas apontados no DSM, eram para que os pais observassem a “saúde” de gênero da criança, em que uma vez evidenciado deveria se ter intervenção terapêutica para que se recuperassem ou desenvolvessem comportamento “adequados” para o seu sexo biológico; em relação a adolescência, as características podem ser muito parecidas com as das crianças ou de adultos, dependendo do nível de desenvolvimento do indivíduo; quanto aos adultos possuem o desejo de viver como uma pessoa do sexo oposto. Tal preocupação pode se manifestar como uma vontade de assumir o papel social do sexo oposto ou tão somente alcançar a aparência física do sexo oposto por meio de manipulação genética ou cirúrgica.

De acordo com Berenice Bento, no DSM não há uma diferença entre sexo e gênero. São deslocamentos do gênero em relação ao sexo biológico o definidor do transtorno, pois o gênero normal só existe quando referenciado a um sexo que o estabiliza.

Em 1993, foi aprovada a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID – 10), em que o “transexualismo” passou a ser definido como transtorno de identidade sexual. Nessa esteira, tratava-se de um desejo de se portar e viver como um membro do sexo oposto. Tal transtorno levaria a pessoa acometida à busca de tratamento, geralmente hormonal, e até mesmo de cirurgias de redesignação de caracteres sexuais, no intuito de adequar o seu corpo ao sexo desejado. No diagnóstico, é imprescindível a presença de suas características, na vida do indivíduo, por pelo menos dois anos. Além do mais, não seria um sintoma de transtorno mental ou de anormalidade crossomática.

Por muito tempo, a transexualidade ficou enquadrada no Código Internacional de Doenças como doença mental (CID – 10). No entanto, atualmente, em recente decisão, a Organização Mundial da Saúde retirou transexualidade da lista de distúrbios mentais (G1, *online*). De acordo com a OMS, a transexualidade ainda está presente na CID, porém na categoria de “saúde sexual”.

1.2.2 Definição

De acordo com a lição de Berenice Bento, a transexualidade nada tem relação com a sexualidade do indivíduo, isto é, se é heterossexual, bissexual, gay ou lésbica, ligação essa que por muitas vezes é feita para defini-los. Conforme trecho prelecionado, Berenice comenta que (ihu.unisinos, *online*):

(...) a transexualidade não tem absolutamente nada a ver com a sexualidade. Discutir transexualidade nos remete a discutir a identidade de gênero deslocada da biologia, porque são pessoas que têm todas as genitálias normais, toda a estrutura biológica, cromossomos absolutamente normais e, no entanto, não se reconhecem no corpo.

Para a autora, as pessoas transexuais não se reconhecem em seus corpos, apesar de terem toda sua estrutura biológica normal. Ademais, argumenta que há uma questão central que unifica o discurso das pessoas transexuais: a luta pelo reconhecimento e pela mudança dos documentos.

Paulo Roberto Ceccareli, mestre e doutor em Psicologia, em “Transexualismo e identidade sexuada”, declara que o sofrimento psíquico do transexual se encontra na inadequação entre a anatomia, de um lado, e de outro lado, este mesmo "sexo psicológico" e sua identidade civil. De acordo com o psicólogo, essas pessoas manifestam uma exigência compulsiva, imperativa e inflexível de "adequação do sexo”.

Na obra “Transexualismo: O Direito a uma nova Identidade Sexual”, escrita por Ana Paula Ariston Barion Peres, depreende-se que o transexualismo é uma desordem da identidade de gênero, em que há uma incoerência entre a identidade psíquica de gênero e o sexo do indivíduo. Afirma, ainda, que “não há que se cogitar de ser o transexual um doente mental; muito pelo contrário, o que é peculiar ao seu estado e o afasta do demais é a pela lucidez, ou seja, não sofre de qualquer desordem psicótica (...)” (2001, p.12).

Por outro lado, há alguns autores que definem a transexualidade como patologias, podendo citar Szaniawski e Oliveira. Em que pese, tais proposições e suas perspectivas, a monografia em epígrafe não comungará com essa posição.

Elimar Szaniawski, doutor e mestre em direito, em seu “Estudo sobre o transexualismo: aspectos médicos e jurídicos” (1999), sustenta que a anatomia do transexual é normal, porém há um transtorno psicológico. Portanto, o transexual teria uma desorganização da personalidade do indivíduo (irreversível em adultos) havendo possibilidade de reversão com a submissão a tratamento adequado na infância. O autor sustenta que desde o início da infância, o transexual sofreria um conflito originário de ruptura de sua realidade psicológica da realidade corporal, havendo influência desse dualismo no seu comportamento social, preferindo brincadeiras e padrões atribuídos como sendo típicos do sexo anatômico oposto. Só com a puberdade o indivíduo conseguiria compreender plenamente a sua anomalia, tornando-se conflituoso e frustrado.

Outrossim, Alexandre Miceli Oliveira (2003), argumenta que o transexual, muitas vezes, sente desprezo ou aversão à sua genitália, tentando escondê-la ou simulá-la. Oliveira considera que a transexualidade é uma doença psíquica, a qual leva seus portadores a intenso sofrimento psicológico e até à prática de mutilações e de suicídio, estaria justificado o acesso dos doentes à rede pública de saúde para fins de intervenções cirúrgicas e hormonais.

Judith Butler faz apontamentos pertinentes acerca da importância da não-diagnosticação, enfatizando que o recebimento de um diagnóstico de transtorno de identidade de gênero gera, por si só, um estigma, tratando o transexual como um doente, um anormal. Para a autora, se por um lado a patologização permite o acesso dos transexuais às terapêuticas de redesignação sexual oferecidas nas redes públicas de saúde, contraditoriamente se torna um limitador das liberdades individuais e da dignidade desses indivíduos, uma vez que os reconhece como pessoas delirantes, disfóricas, destacando a existência de erro ou anomalia em sua criação. A referida autora ressalta ainda que o diagnóstico pode ser usado para manter a transexualidade na lista das doenças mentais por parte de institutos de pesquisa que detêm amplo suporte econômico, enfatizando a existência de outros interesses por trás de seus discursos de patologização (BUTLER, 2009).

1.3 Violação de Direitos Humanos

Consoante lição de Butler em seu livro “Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade”, existe uma matriz heterossexual que atua de forma compulsória, constituindo não somente o que é normal, mas também as identidades e as possibilidades de existência do que pode ser considerado anormal. Conforme ensinamento da filósofa, para que a pessoa atinja sua inteligibilidade é preciso que escolha um gênero compatível com os padrões de inteligibilidade de gênero.

A partir do momento que se constata uma incoerência por não se encaixar nas normas de inteligibilidade de gênero instituídas para garantirem a “coerência”, passa a ser questionada a sua própria condição de “pessoa”, uma vez que esta prescinde a escolha de gênero de acordo com padrões socialmente instituídos.

Gêneros ‘inteligíveis’ são aqueles que, em certo sentido, instituem e mantêm relações de coerência e continuidade entre sexo e gênero, prática sexual e desejo. Em outras palavras, os espectros de descontinuidade e incoerência, eles próprios só concebíveis em relação a normas existentes de continuidade e coerência, são constantemente proibidos e produzidos pelas próprias leis que buscam estabelecer linhas causais ou expressivas de ligação entre sexo biológico, o gênero culturalmente constituído e a “expressão” ou “efeito” de ambos na manifestação do desejo sexual por meio da prática sexual (BUTLER, 2003, p.38).

Afirma, ainda:

A matriz cultural por intermédio da qual a identidade de gênero se torna inteligível exige que certos tipos de ‘identidade’ não possam ‘existir’- isto é, aquelas em que o gênero não decorre do sexo e aquelas em que as práticas do desejo não ‘decorrem’ nem do ‘sexo’ nem do ‘gênero’ (Butler, 2003, p. 39).

Infere-se com isso, que as relações de sexo, desejo e prática sexual consideradas “corretas” são impostas por esta matriz que contém os padrões de inteligibilidade de gênero, os quais surgem conforme com a cultura estabelece a sexualidade.

As relações que são consideradas desviantes deste padrão regulamentador são consideradas “incoerentes”, destinada a inexistência. Nesta linha, tem-se se a ideia que a sexualidade deveria ser oriunda do sexo.

Conforme lição de Butler (2003), trata-se de uma lógica binária em que se reconhece apenas o macho e a fêmea, caracterizando uma “lógica heterossexual”, a qual busca manter a coerência da ordem interna, motivo pelo qual, tenta exercer controle sobre as formas que desviam desse padrão.

É por meio desse controle que é imposto ao sujeito a forma natural da sexualidade, qual seja: a lógica heterossexual, todavia, constitui-se em uma afetação sofrida por meio dos mecanismos de poder da sexualidade. Sendo assim, quem praticava relações consideradas “desviantes” do padrão imposto pelo mecanismo de poder era encaminhado à medicina para que esta realizasse a classificação e catalogação das “patologias” e, dessa forma, possibilitar o controle sobre essas sexualidades.

Em vista disso, nota-se que as pessoas transexuais se enquadram nas sexualidades periféricas que surgiram a partir do dispositivo de sexualidade, a qual, por não se enquadrar na matriz heterossexual de gênero e das suas práticas, deve ser controlada. Assim sendo, desde o surgimento desta categoria sexual, observa-se uma tentativa de controle, assim como de negação a sua existência tendo em vista a negligência quanto ao reconhecimento de direitos básicos a essas pessoas.

É bem verdade que a Constituição Federal Brasileira (CF/88) estabelece direitos e garantias a todos de forma igualitária, porém, apesar de tais prerrogativas se fazerem presentes no âmbito teórico, na prática, a realidade é muito diferente, principalmente para as pessoas transexuais.

O Estado Democrático de Direito tem por pressuposto o respeito à dignidade da pessoa humana, conforme expressamente proclama o art. 1º, III, da Constituição Federal. Tal encargo por parte do Estado se acerta nos princípios da igualdade e da liberdade, estando consagrado no preâmbulo da Lei Maior, quando concede proteção a todos, veda discriminações e preconceitos por questão de origem, raça, sexo ou idade, garantindo o exercício dos direitos individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos.

A garantia dos direitos fundamentais, é consequência e ao mesmo tempo pressuposto do mais amplo e importante princípio do ordenamento jurídico brasileiro, a dignidade da pessoa humana. Este princípio, fundamento do Estado Democrático brasileiro, consiste no direito de cada indivíduo ter uma existência digna, baseada na liberdade, na igualdade e na solidariedade. A Constituição Federal é clara ao proibir todo e qualquer tipo de discriminação, garantindo que todos os indivíduos são livres e iguais perante a lei. A liberdade concedida a cada indivíduo apenas é limitada pela liberdade das demais pessoas. Todavia, isso não acontece na realidade.

Segundo Bourdieu, a violência simbólica se instaura por meio de um processo sustentado pela existência e pelo reforço de pensamentos e predisposições alinhados às

estruturas impostas, sendo definido pelas relações de poder que se formam entre indivíduos (e/ou instituições), que se situam em sistemas/estruturas de poder que se tornam instrumentos para ajudar a assegurar que uma classe domina outra. Na obra de Pierre Bourdieu, a violência simbólica denota mais do que uma forma de violência que opera simbolicamente.

Esse tema vem à tona ao analisarmos os discursos de alguns transexuais em que evidenciam que, apesar de se sentirem "diferente" desde cedo, não conseguiam romper com o modelo reprodutivo heterossexual, procurando na maioria das vezes, ajustarem-se as estruturas sociais da matriz heterossexual. Nesse sentido, a violência a que eram e são submetidos(as) é evidente. Tal constatação é possível se observar na leitura da obra “Nós Trans”, escrita por Grupos Transcritas Coletivas (2016, p.27):

(...) Eu buscava, a todo o momento, em cada instante, uma explicação coerente com Sentido e Origem sobre quem eu era. Sobre, especificamente, o que é ser Trans. Essas perguntas, que não possuíam as respostas adequadas e esperadas capazes de acalmar a ânsia presente em mim, fez com que eu apostasse que tudo isso que experienciava era Falso e Errado.

Bourdieu (1999) salienta que o sistema de dominação marcado pela violência simbólica se institucionaliza e se reproduz graças à construção sócio-histórica por meio de instituições como a família e a religião. Nesse sentido, a obrigação imposta pelas famílias para que as entrevistadas se casem e tenham filhos manifesta uma violência simbólica na qual elas sentem-se coagidas e obrigadas a se ajustarem ao que é considerado normal. Elas são forçadas a se inserirem na matriz heterossexual, mesmo quando sentem desde cedo que são diferentes em relação a essa matriz.

Outrossim, a violência simbólica se instaura pela aparência física dos transexuais, que são, por diversas vezes, ridicularizados, ofendidos, e muitas vezes agredidos. Analisando a obra “Nós Trans”, verifica-se que em vários relatos, transexuais afirmam ter problemas com seus corpos, de não serem aceitos pela sociedade, sendo chamados de “bichinha”, “veadinho”. Vejamos um trecho da obra:

Enquanto isso, mulheres trans, travestis e homens trans adoecem afetivamente, visto que nossos corpos são estranhos para esta sociedade conservadora. Negam-nos o direito até mesmo de sermos amadas! Mas no cotidiano, querem comer aquela coisa “exótica”, se masturbam olhando imagens destes corpos marginalizados, e se isso não é hiperssexualização, certamente é transfobia! (*Nós Trans*, 2016, p. 78) (Grifo nosso)

Ser chamado pelo nome é algo natural, e assim devia ser, todavia, para alguns transexuais isso se torna uma situação constrangedora e até ofensiva/agressiva.

Em 1º março de 2018, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a possibilidade de alteração de registro civil aos transexuais (STF, *online*). Contudo, muitos se recusam a chamar o nome social do transexual, pronunciando o antigo nome que constava no registro social, assim, não aceitam o nome que uma pessoa trans escolheu pra ser chamada, pois não trata pelos prenomes de acordo com o gênero que ela se identifica. Maria Clara de Sena, em depoimento, relatou ter passado por isso:

“(...) esse agente penitenciário desde o momento que me olhou começou a mexer comigo. Depois que descobriu meu nome antes da alteração, só me chamava por ele. Eu dizia para ele me respeitar que meu nome não era aquele, que meu nome era ‘Maria Clara’, mas insistia”.

Isso repercute também na área da saúde. É possível destacar a evasão do sistema de saúde, pois desde o momento inicial, há o desconforto na identificação com o profissional médico ou outro membro da equipe, seja por medo de qualquer forma de julgamento ou mesmo por ter seus direitos humanos básicos agredidos ainda na porta de entrada no serviço, sendo a recusa ou a desatenção ao uso do nome social um exemplo comum de tal desrespeito. De fato, este temor é justificado pela constante manifestação das transfobias no espaço de atendimento, ratificando a questão da vulnerabilidade particular a esta população (BARBOSA; FACCHINI, 2009; ALBUQUERQUE *et al.*, 2013).

Ademais, pessoas transexuais têm dificuldade de inserção no mercado formal de trabalho. Por diversas vezes, transexuais para conseguirem ser aceitas e se inserirem no mercado de trabalho, passam por muitas dificuldades. Diante disso, muitas mulheres transexuais recorrem à prostituição. Essa é uma realidade para muitas pessoas trans, sendo que a escolha pelo trabalho sexual é um reflexo de opções de subsistência e recursos financeiros limitados. (FEDORKO; BERREDO, 2017).

Por muitas vezes, a dificuldade de inserção ao mercado de trabalho também tem relação com o período escolar, pois estes ambientes são repletos de discriminação e preconceito, fazendo com que o transexual (em sua maioria) não consiga se manter nem mesmo na educação básica, quanto menos ter acesso à educação superior, o que resulta na falta de qualificação para ingressar em cargos públicos e outras opções de trabalho. Nesse sentido, muito coerente a fala de “El círculo vicioso de la violencia: personas trans y género-diversas, migración y trabajo sexual”, dos autores Boglarka Fedorko e Lukas Berredo, a seguir:

Las escuelas son comúnmente los primeros espacios donde niñas y adolescentes trans tienen sus identidades de género desechadas, vigiladas y castigadas. Las experiencias escolares de las personas trans revelan tendencias preocupantes alrededor del mundo: la escuela como un espacio de abuso, exclusión institucional y bullying entre pares. Una encuesta realizada en distintos países en el contexto del proyecto Transrespeto versus Transfobia en el Mundo (TvT) muestra que entre un tercio y la mitad de lxs participantes encontraron dificultades para cambiar de clase o escuela debido a malas experiencias relacionadas con su identidad de género.¹

Como o trabalho sexual é uma atividade tipicamente informal, com requisitos qualificações profissionais e habilidades necessárias para o trabalho são muitas vezes adquiridos fora da educação formal, muitas pessoas trans o escolhem como uma forma estratégica de sobrevivência ou solvência.

Nesse jogo, travestis e mulheres trans tem uma desvantagem maior ainda. E não é à toa, já que transversalizamos a função mais primordial da mulher dentro da sociedade patriarcal – o sexo. Pelo bem do sistema sexista, somos marginalizadas, excluídas do meio acadêmico e empurradas para a prostituição. É do interesse desse sistema que a gente conviva com o estigma de não ser mulher o bastante, e, ainda assim, não ser digna de ocupar o espaço privilegiado de um homem. (*Nós Trans*, 2016, p. 63)

Além dessas emblemáticas, a violência física se faz muito presente. Consoante se depreende do “Dossiê: A Carne Mais Barata do Mercado – Dos assassinatos a violação de direitos humanos da população trans no Brasil” realizado pelo Observatório Trans de Uberlândia (MG), as mortes de pessoas transexuais no Brasil “são cometidas tendo como principal motivo o ódio ou o círculo vicioso de exclusão que estão submetidas” (2018, p.3).

De acordo com o relatório da Transgender Europe (TGEU), 2.609 pessoas trans e gêneros-diversas foram assinadas em 71 países no período de janeiro de 2008 e setembro de 2017, tendo o Brasil o maior índice (Tgeu.org, *online*).

Além disso, as tentativas de homicídios para com os transexuais tiveram crescimento em todo o mundo. No ano de 2016, foram registrados 52 casos de tentativas de homicídios contra transexuais, já no ano de 2017, aumentaram para 598 casos (DOSSIÊ, 2018).

¹ As escolas são comumente os primeiros espaços onde crianças e adolescentes transgêneros têm suas identidades de gênero descartadas, monitoradas e punidas. As experiências escolares de pessoas trans revelam tendências perturbadoras em todo o mundo: a escola como um espaço de abuso, exclusão institucional e bullying entre pares. Uma pesquisa realizada em diferentes países no contexto do projeto Transrespedência versus Transfobia no Mundo (TvT) mostra que entre um terço e metade dos participantes acharam difícil mudar de classe ou escola devido a experiências ruins relacionadas à sua identidade de gênero (tradução livre).

Como pode ser visto, a violência sofrida cotidianamente pelos transexuais no Brasil, seja de forma física, moral, psicológica, constitui ofensa ao direito fundamental à identidade de gênero, que, por vezes, ao sofrer ameaça ou perseguição buscam a ferramenta do refúgio internacional como meio de proteção, como será demonstrado ao longo do trabalho.

2 REFÚGIO INTERNACIONAL

No capítulo em epígrafe abordar-se-á o refúgio internacional. Em primeiro lugar será feita uma análise do instituto do refúgio, sendo feito um breve histórico sobre o tema, sua definição e aplicação da ferramenta internacional no território brasileiro. Passados tais pontos, serão abordadas as migrações por razões de gênero e orientação sexual, destacando a vulnerabilidade desses indivíduos.

2.1 Instituto do Refúgio

Antes de partir para definição de refúgio, importante fazer um breve histórico para entender melhor como se desenvolveu o correspondente instituto.

2.1.1 Breve histórico

É no contexto das guerras travadas no século XX que surge o instituto do refúgio no cenário internacional, segundo Luanna Tomaz (2018). Com o término da Primeira Guerra Mundial, vieram as complicações de ordem econômica e social, devido ao contingente de refugiados.

Diante do cenário colapsado, em 1920, surge a Liga das Nações, precursora da atual Organização das Nações Unidas (ONU), possuindo como objetivos: manter a paz mundial, promover a cooperação e a segurança internacional. Por consequência, cria-se o Alto Comissariado sobre Refugiados, com o fito de atender aos “(...) grandes deslocamentos de pessoas provocados pela divisão de alguns Estados europeus como consequência do Tratado de Versalhes e pela guerra civil produzida na extinta União Soviética” (2011, p.26), como muito bem colocado por Sidney Guerra em “Direito internacional dos direitos humanos”.

Guilherme Assis de Almeida, no livro “O Direito Internacional dos Refugiados: Uma Perspectiva Brasileira”, a Liga das Nações teve papel fundamental na proteção dos refugiados, senão vejamos:

Embora a Liga das Nações tivesse se preocupado com a proteção de outros grupos hostilizados no mundo, como, por exemplo, os Indigentes Estrangeiros, é preciso dizer que foi, sobretudo, por meio dela que a comunidade internacional iniciou o enfrentamento do problema mundial representado pelos refugiados. (2001, p. 123)

Como consequência da Primeira Guerra Mundial, da Revolução Russa e da queda do Império Otomano, a problemática dos refugiados tornou-se uma preocupação da comunidade internacional, pois nesse período surgem os primeiros problemas de movimentos massivos e a necessidade de a comunidade internacional definir a condição jurídica dos refugiados e realizar atividades de socorro.

Com o advento da Segunda Guerra Mundial, o problema dos refugiados tomou proporções ainda maiores.

Em 1946 tem-se o término oficial da Liga das Nações e, conseqüentemente, extingue-se também o Alto Comissariado da Liga.

De acordo com o livro “Refúgio no Brasil: A proteção brasileira aos refugiados e seus impactos nas Américas”, do ACNUR:

Dezenas de milhões de pessoas se deslocam por diversas partes do mundo, a maioria sob fuga do delírio expansionista nazista. Em 1943, os aliados criaram a Administração de Socorro e Reabilitação das Nações Unidas (Unrra). Nesse mesmo ano, realizou-se a Conferência de Bermudas, que ampliou a proteção internacional, definindo como refugiados “todas as pessoas de qualquer procedência que, como resultado de acontecimentos na Europa, tiveram que abandonar seus países de residência por terem em perigo suas vidas ou liberdade, devido a sua raça, religião ou crenças políticas”. (2010, p.14)

A Administração das Nações Unidas para Socorro e Reconstrução (UNRRA) teve a função de tratar dos problemas dos refugiados pós Segunda Guerra e encarregou-se principalmente das tarefas de repatriação (retorno dos refugiados aos seus países de origem).

A UNRRA tinha caráter temporário e foi substituída, posteriormente, pela Organização Internacional dos Refugiados (OIR) que procurou centralizar a proteção e a assistência concedidas aos refugiados. A OIR tinha como principal função a repatriação dos refugiados; porém dedicou-se mais a cuidar do reassentamento de refugiados que não podiam ser repatriados.

O caráter contínuo do problema dos refugiados prevaleceu sobre a natureza temporária da OIR e, antes mesmo do fim do seu mandato, teve início uma discussão na Assembleia Geral para a criação de um novo organismo para suceder a OIR.

Em 1950, foi criado o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), que teve como função oferecer proteção internacional aos refugiados. “O ACNUR surgiu como uma instituição apolítica. É uma instituição internacional, humanitária e de cunho social” (ACNUR, 2010).

Apesar da criação do ACNUR, ainda era necessário um instrumento normativo que pudesse estabelecer quem é uma pessoa refugiada, o alcance da proteção internacional e a busca de solução durável para esses casos. Somente em 1951 foi aprovada a Convenção sobre o Estatuto de Refugiados.

Tal Convenção contribuiu de forma fundamental à situação do refugiado. Adotou-se o sistema de análise individual, em que se definiram requisitos dos quais os refugiados eram obrigados a se enquadrarem, para que possuíssem o reconhecimento legal de refugiado. Instituiu-se também, princípios dos quais os Estados tinham a obrigação de respeitar em relação aos solicitantes de refúgio, como o princípio da não devolução (*non-refoulement*), em que se estabelece que o refugiado teria o direito de não ser mandado ao país de origem, onde seus direitos já foram violados ou estejam sob ameaça, todavia, tal princípio não poderia ser aplicado no caso do refugiado ou solicitante ser considerado uma ameaça à segurança do país que o acolheu ou pelo fato de ter cometido um delito considerado grave, passou a ser uma ameaça a comunidade do país (Refugiados, Imigrantes e Igualdades dos Povos: Estudos em homenagem a António Guterres, 2001).

Em seu artigo 1º, a Convenção de 1951 define o termo refugiado como toda pessoa que, como resultado de acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e devido a fundados temores de ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, por pertencer a determinado grupo social e por suas opiniões políticas, se encontre fora do país de sua nacionalidade e não possa ou, por causa dos ditos temores, não queira recorrer à proteção de tal país; ou que, carecendo de nacionalidade e estando, em consequência de tais acontecimentos, fora do país onde tivera sua residência habitual, não possa ou por temor fundado não queira regressar a ele.

Como pode se observar, a Convenção de 1951 estava delimitada no espaço e no tempo, tendo em vista que somente se aplicava aos refugiados que passaram a ter tal condição como resultado dos acontecimentos ocorridos na Europa e antes de 1º de janeiro de 1951. Diante disso, a Convenção possuía duas limitações: temporal e geográfica. Em razão dessas

limitações, tornou-se difícil para muitos países aplicarem a Convenção de 1951. Uma tentativa de corrigir tal empecilho foi o Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados, promulgado no ano de 1967, que omite as palavras “como resultado de acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951”, que aparecem na Convenção.

O protocolo tinha por objetivo retirar a restrição temporal existente na Convenção de 1951. Tal protocolo foi aprovado e entrou em vigor no outubro do mesmo ano, de modo que a proteção aos refugiados tornou-se atemporal.

O livro “Refúgio no Brasil: A proteção brasileira aos refugiados e seus impactos nas Américas”, ressalta que:

Esse protocolo foi convocado pela Resolução 1186, de 18 de novembro de 1966, do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (Ecosoc) e pela Resolução 2198, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 16 de dezembro de 1966. O secretário geral da Organização das Nações Unidas (ONU) dirigiu-se aos 141 países signatários da Convenção de 1951 pedindo que aderissem ao protocolo, que foi assinado em Nova York, em 31 de janeiro de 1967, e entrou em vigor em 4 de outubro de 1967, como um instrumento internacional específico que daria caráter universal e atemporal à Convenção de 1951. (2010, p.15-16)

Até o início dos anos 1970, na América Latina, o ACNUR apenas contribuía na recepção e integração de refugiados europeus, não havendo a figura do reconhecimento direto do status de refugiados a essas pessoas. Após esse período, o órgão intensificou sua atuação na América Latina, com ênfase na América Central.

Em 1984 foi assinada a Declaração de Cartagena, com o intuito de ampliar os efeitos da Convenção de 1951. A Declaração determinava que problemas relacionados aos refugiados existentes na América Central, Panamá e México para serem resolvidos era preciso cooperação entre os sistemas regionais e universais, bem como das legislações internas de cada Estado sobre o assunto. Ademais, previa que os países deviam se esforçar para criar leis internas com o intuito de aplicar o que estava disposto na Convenção de 1951 e do Protocolo de 1967, além de apoiar o trabalho do Alto Comissariado da ACNUR.

A Declaração de Cartagena determinava que os países necessitariam integrar aos seus ordenamentos jurídicos o conceito de refugiado, a pessoa que tivesse fugido de seu país em que a sua vida, segurança ou liberdade tenham sido colocadas em ameaça pela violência generalizada, agressão estrangeira ou conflitos internos, violação maciça dos direitos humanos ou outras circunstâncias que tenham perturbado gravemente a ordem pública.

Com tal recomendação, conseguiu se ampliar o conceito de refúgio não só para aquela pessoa que em razão da raça, naturalidade, grupo social, sexo ou opinião política

tenham temor fundado de perseguição, mas também àquelas cujos países de origem tenham entrado em processo de degradação política e social e tenham permitido violência generalizada, violação de direitos humanos e outras circunstâncias de perturbação grave da ordem pública. Com a Declaração de Cartagena se conseguiu alcançar um caráter atual ao tema do refúgio, que hoje está mais vinculado aos temas tratados nessa Declaração do que aos previstos na Convenção de 1951, tendo em vista que conseguir tornar a Convenção mais ampla e flexibilizou o conceito de refugiado (ACNUR, 2010).

Deve-se deixar claro que o Brasil decidiu aprovar sua própria lei sobre refúgio, que vige em consonância técnica e jurídica com a Convenção de 1951, como será devidamente explicado no decorrer do texto.

2.1.2 Definição

A Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951, devidamente alterada pelo Protocolo de 1967 relativo ao Estatuto dos Refugiados, define que o termo refugiado:

se aplicará a qualquer pessoa que temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele.

O refugiado está em um país que não é o de sua nacionalidade em razão de sua raça, opinião política, religião, nacionalidade ou grupo social, não podendo retornar, pois esse Estado não oferece instrumentos de proteção à essa pessoa.

O ACNUR diferencia refugiado de migrante. Os refugiados seriam (Acnur.org, *online*):

(...) pessoas que escaparam de conflitos armados ou perseguições. Com frequência, sua situação é tão perigosa e intolerável que devem cruzar fronteiras internacionais para buscar segurança nos países mais próximos, e então se tornarem um refugiado reconhecido internacionalmente, com o acesso à assistência dos Estados, do ACNUR e de outras organizações. São reconhecidos como tal, precisamente porque é muito perigoso para eles voltar ao seu país e necessitam de um asilo em algum outro lugar. Para estas pessoas, a negação de um asilo pode ter consequências vitais.

Por outro lado, os migrantes (Acnur.org, *online*):

Os migrantes escolhem se deslocar não por causa de uma ameaça direta de perseguição ou morte, mas principalmente para melhorar sua vida em busca de trabalho ou educação, por reunião familiar ou por outras razões. À diferença dos refugiados, que não podem voltar ao seu país, os migrantes continuam recebendo a proteção do seu governo.

Portanto, os refugiados são pessoas que fugiram por motivo de guerra ou de perseguição e cruzaram fronteira internacional (ACNUR, 2015).

Insta ressaltar que a pessoa que está refugiada vive com temor de ser perseguida, de tal forma, que a permanência no estado de origem é arriscada para a preservação de sua vida e da sua liberdade. “Desta forma, resta clara a relação entre o instituto do refúgio e a aplicação autêntica do princípio da dignidade humana”, salienta Alvaro de Azevedo, Edson Luz Knippel e Maria Carolina Nogueira no livro “Refugiados, Imigrantes e Igualdades dos Povos: Estudos em homenagem a António Guterres” (2001, p.148).

Flávia Piovesan, no livro “Temas de Direitos Humanos” enaltece que:

a proteção internacional dos refugiados tem como fundamento a universalidade dos direitos humanos, que afirma que a dignidade é inerente à pessoa e dessa condição decorrem direitos, independentemente de qualquer outro elemento. Os refugiados são, assim, titulares de direitos humanos que devem ser respeitados em todo momento, circunstância e lugar. (2009,p.129)

Diante disso, permitir proteção a quem encontra em situação de risco à integridade física ou a vida em sua próprio país, é dar cumprimento ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Jubilut em “O direito internacional dos refugiados e sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro” defende a existência de vínculo filosófico entre refúgio e direitos humanos:

A proteção internacional dos refugiados se opera mediante uma estrutura de direitos individuais e responsabilidade estatal que deriva da mesma base filosófica que a proteção internacional dos direitos humanos. O Direito Internacional dos Direitos Humanos é a fonte dos princípios de proteção dos refugiados e ao mesmo tempo complementa tal proteção. (2007, p. 60)

O que o refúgio e os direitos humanos têm em comum é que ambos os institutos buscam a proteção da pessoa humana. O regime contemporâneo dos refugiados resultou de intenso deslocamento forçado, derivado dos conflitos da Segunda Guerra Mundial e emergiu

como resultado do (e integrando o) amplo reconhecimento internacional dos direitos humanos. Entretanto, não há consenso no que concerne à violação de direitos humanos como sendo caracterizadora da perseguição, na análise de outros aspectos do regime internacional dos refugiados

Existem abrangências de proteção internacional para os refugiados: o Direito Internacional dos Refugiados (DIR) e o Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH). Menezes, em sua tese de doutorado “Direitos humanos e refúgio: A violação de direitos antes e após a determinação do status de refugiado”, afirma que ambas as vertentes de proteção internacional da pessoa partem do mesmo fundamento, distinguindo-se quanto ao seu alcance:

(...) já que o Direito Internacional dos Refugiados (DIR) protege o ser humano perseguido em função de sua raça, religião, nacionalidade, opinião política e pertencimento a grupo social, enquanto o DIDH objetiva também assegurar condições mínimas para que o homem sobreviva e possa buscar felicidade. Dessa forma, pode-se dizer que o último engloba a base de atuação do primeiro. (2012, p. 12)

Nesse contexto, Jubilut (2007, p. 60), em sua obra, afirma que o Direito Internacional dos Refugiados e o Direito Internacional de Direitos Humanos têm diversos pontos em comum. O que os diferencia é o conteúdo de suas regras e o fato de o DIDH ter aplicabilidade maior do que o DIR:

Desse modo, tem-se que o Direito Internacional dos Direitos Humanos e o Direito Internacional dos Refugiados apresentam o mesmo objeto – a proteção da pessoa humana na ordem internacional; o mesmo método – regras internacionais a fim de assegurar essa proteção; os mesmos sujeitos – o ser humano enquanto beneficiário e o Estado enquanto destinatário e obrigado principal das regras; os mesmos princípios e finalidades – a dignidade da pessoa humana, (...), a garantia do respeito a esta e, conseqüentemente, a não-discriminação, diferindo apenas no conteúdo de suas regras, em função de seu âmbito de aplicação. Por essa razão, pode-se defender a tese de que se trata de ramos assemelhados do direito, sendo que o Direito Internacional dos Direitos Humanos, por ter uma maior aplicabilidade e um escopo de proteção mais alargado, engloba as garantias mais específicas do Direito Internacional dos Refugiados.

Insta salientar que embora o asilo e o refúgio possuam características afins, tratam-se de institutos diferentes.

A primeira diferença a ser feita, é que o asilo seria o “gênero” do qual o refúgio seria a “espécie”. Asilo é a proteção que se procura para se ver livre da perseguição de quem tem maior força; já o refúgio é o abrigo que se busca para se libertar do perigo de que se é ameaçado. No asilo, o asilador ou asilante se torna protetor do asilado para defendê-lo e livrá-

lo da perseguição. No refúgio, quem o concede apenas o abriga até que passe ou cesse o perigo, todavia, não assegura proteção a este.

Outra distinção é que no asilo há necessidade de se ter perseguição atual e presente contra uma pessoa, enquanto no para o refúgio basta o temor de perseguição.

No refúgio a proteção ocorre fora do país de origem, tendo em vista que normalmente o indivíduo foge de agressões ao seu direito, podendo ocorrer em casos de ocupação ou dominação estrangeira, ou acontecimentos que alteram bruscamente a ordem pública interna no seu país de origem. Quanto o asilo, a proteção pode ocorrer no próprio país ou na embaixada do país de destino (asilo territorial e asilo diplomático).

Ademais, o asilo compreende uma relação de ser humano perseguido e o Estado o acolhendo. Já o refúgio normalmente decorre de graves transformações na ordem pública de um país ou região, gerando grande número de contingentes perseguidos, que têm seus direitos humanos ameaçados, sendo objeto de preocupação da comunidade internacional.

Ainda no refúgio, existem cláusulas de cessação, perda e exclusão, conforme a Convenção de 1951, assim como, suas bases legais preveem programas de assistência mediante o ACNUR. Porém, o asilo não prevê em suas convenções, nenhum organismo encarregado do seu cumprimento ou supervisão e não possuem cláusulas para sua regulamentação.

Quanto à natureza do ato de concessão do refúgio, possui caráter declaratório, pois a resolução concede refúgio a um peticionário, já o asilo possui caráter constitutivo, tendo em vista que depende exclusivamente da decisão do país, sendo um exercício de um ato soberano próprio dos Estados.

2.1.3 Refúgio no Brasil

Segundo Luanna Tomaz, no artigo “O Caso das Dinamarquesas: luzes sobre o refúgio para mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Brasil”, o Brasil se obrigou-se internacionalmente a efetivar as disposições de proteção a refugiados desde os primórdios da discussão do assunto, tendo em vista que é membro da Convenção de 1951 e do Protocolo de 1967. Todavia, apenas quando o ACNUR se instalou em solo brasileiro em decorrência da preocupação com os regimes antidemocráticos na América do Sul, cuja situação acarretou em deslocamentos de pessoas para o Brasil, verificou-se a estipulação de política nacional de acolhimento a refugiados, por volta do final da década de 1970.

No entanto, ao ratificar e promulgar a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados, o Brasil ainda possuía duas tarefas importantes para implementar este tratado internacional, das quais eram: primeiro, promover a elegibilidade dos casos individuais, e segundo a elaboração de políticas públicas que visassem à integração local dos refugiados. Para atender tais requisitos, promulga-se a Lei 9.474/1997.

A partir desta Lei, o Brasil estabelece critérios para a concessão do estatuto do refugiado, bem como um procedimento para sua elegibilidade. Ademais, cria no âmbito da Administração Pública Federal, o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), órgão vinculado ao Ministério da Justiça, responsável pela elegibilidade de casos individuais e pela elaboração de políticas públicas que facilitem a integração local. O CONARE é o responsável por conceder refúgio, propor políticas públicas para os refugiados no país, orientar e coordenar as ações necessárias à eficácia da proteção, assistência e apoio jurídico aos refugiados, aprovar instruções normativas esclarecedoras à execução da anterior legislação.

No que tange às competências do Comitê, conforme artigo 12 da Lei 9.474/97, Márcio Pereira Pinto, no livro “O Direito Internacional dos Refugiados: uma perspectiva brasileira. Refugiado - o dever de solidariedade”, manifesta-se:

Das competências do Comitê, duas merecem destaque. Uma diz respeito aos aspectos legais (análise do pedido e declaração do reconhecimento); a outra, cuida da orientação e coordenação das ações necessárias à eficácia da proteção e assistência, bem como apoio jurídico aos refugiados.

Importante salientar que a atuação do CONARE e a interpretação da respectiva Lei, devem ocorrer em harmonia com a Convenção de 1951, o Protocolo de 1967 e por fim com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A lei brasileira acolhe o princípio internacional da não devolução ao país em que a pessoa esteja em situação de risco em razão de perseguição, não podendo deportar o indivíduo que chegue em território nacional estando sob tais condições. Insta salientar que mesmo essa pessoa esteja sob situação irregular no território brasileiro, este fato não constituirá óbice para que possa pedir refúgio.

Quanto ao procedimento, deve-se destacar que após a solicitação do refúgio ou demonstração da necessidade de refúgio, a autoridade deverá notificar o solicitante para que preste as declarações necessárias, a fim de iniciar o procedimento. Além disso, a autoridade possui o dever de notificar o ACNUR.

Será o CONARE que irá definir, em primeira instância, sobre o reconhecimento da condição de refugiado, se estão ou não presentes os requisitos exigidos pela legislação.

Após as diligências exigidas e a instrução devida, a autoridade deverá encaminhar junto com o relatório para o secretário desse mesmo órgão, para que seja incluída na pauta para decisão declaratória de reconhecimento ou não da condição de refugiado. Além disso, a pessoa que está solicitando deverá ser submetida a uma entrevista no CONARE.

Da decisão, deverão ser notificados o solicitante e o departamento da Polícia Federal. Caso a decisão seja positiva, o refugiado será registrado e deverá assinar um termo de responsabilidade e solicitar a cédula de identidade. Após ter o status de refugiado, o indivíduo está autorizado a se estabelecer legalmente no território nacional, possuindo os mesmos direitos e deveres que os estrangeiros no Brasil, conforme previsto no Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/80), bem como direitos previstos a Constituição Federal, na Convenção de 1951 e no Protocolo.

A Lei 9.474/1997 é extremamente bem estruturada do ponto de vista formal:

ela traz em seu Título I os aspectos caracterizadores dos refugiados; o Título II trata do ingresso no território nacional e do pedido de refúgio; o Título III institui e estabelece as competências do CONARE (que, como já mencionado, vem a ser o órgão responsável pelo reconhecimento do status de refugiado); o Título IV traz as regras do Processo de Refúgio; o Título V trata das possibilidades de expulsão e extradição; o Título VI se ocupa da cessação e da perda da condição de refugiado; o Título VII relaciona as soluções duráveis; e o Título VIII cuida das disposições finais (JUBILUT, 2007,p.190).

A lei brasileira acolheu variados aspectos e os mesmos critérios da Convenção de 51, como por exemplo, os motivos que caracterizam o refúgio, que aparecem no artigo 1º, I, II da referida lei, bem como extensão do benefício ao grupo familiar e as hipóteses de exclusão da condição de refugiados.

O ordenamento jurídico brasileiro adota uma definição ampliada, para entender a grave e generalizada violação dos direitos humanos como fator de reconhecimento do status de refugiado, conforme é possível se observar no texto do como citado no artigo 1º, inciso III. Diante disso, verifica-se a vontade de proteger as vítimas do desrespeito aos seus direitos mais fundamentais, tendo solidariedade e consciência da responsabilidade internacional do Brasil “Nota-se, ademais, outro aspecto relevante de sua existência: a promulgação de um diploma legal exclusivo sobre o tema dos refugiados, fato não tão comum caso se verifique o direito comparado” (JUBILUT, 2007, p. 191).

Nessa lei, especificamente no artigo 7º caput, é mencionado a entrada de refugiados no Brasil e a possibilidade destes em manifestar a vontade de pedir refúgio a qualquer autoridade migratória. Além disso, no §1º do mesmo artigo, fala da impossibilidade de deportação de quem solicitar refúgio. Para a proteção esse é um fato importante, caso se exigisse a entrada legal no território, iria impedir a sua vinda, por que a situação em seu país não permite na maioria das vezes a obtenção de visto e/ou passaporte.

Os procedimentos criminais e administrativos decorrentes da entrada ilegal, que poderiam causar a deportação ou expulsão em função da determinação do Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815/1980) ficam suspensos até a conclusão do pedido de refúgio conforme artigo 10, caput, e parágrafos 1.º e 2º (JUBILUT, 2007).

Em 24 de maio de 2017, promulgou-se a nova lei de migração (Lei nº 13.445/17), que passou a revogar o Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/80), tendo em vista que era considerada uma legislação arcaica, pois adveio do regime militar.

A lei supra trouxe mudanças significativas referentes à migração, como será devidamente explanado no decorrer do texto.

A lei brasileira extingue com o conceito de que o estrangeiro tem que ser visto como uma ameaça a soberania nacional. Especificamente em seu art. 3º, traz a “não criminalização da migração” (WAISBERG, 2018). Nessa lei, se abandona a visão de que o imigrante é uma ameaça à segurança nacional e passa a tratar o tema sob a perspectiva dos direitos humanos.

Os princípios e diretrizes que norteiam a aplicação da lei em epígrafe estendem o papel do Estado brasileiro para proporcionar a proteção aos direitos humanos de estrangeiros. “Trata-se de mudança de paradigma que rompe com a chamada ‘proteção do trabalhador brasileiro’ e preconiza as obrigações assumidas em Tratados Internacionais de Direitos Humanos” (WAISBERG, p.10). O próprio art. 4º, inciso II, desta lei, destaca a prevalência dos direitos humanos. Para tanto a Lei de Migração traz um rol de princípios e garantias, tais como: universalidade, indivisibilidade, interdependência dos direitos humanos, acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social, dentre outros.

Entre as principais mudanças introduzidas pela nova Lei de Migração estão a desburocratização do processo de regularização migratória e a institucionalização da política de vistos humanitários. A medida permite que pessoas em situação de risco possam chegar ao Brasil de maneira segura. E, quando chegarem, solicitarem refúgio ou outra forma de proteção

humanitária internacional. Tatiana Waisberg, no livro “Lei de Migração Comentada”, pontua que:

A emissão de visto temporário para fins de acolhida humanitária visa regularizar a situação do estrangeiro que busca o Estado brasileiro para obter proteção à vida e a integridade corporal (...) Dentre as hipóteses não previstas expressamente no Estatuto do Refugiado, a migração decorrente de desastres ambientais e calamidades de grandes proporções. (2018, p.47)

Ademais, a lei busca a consonância com a CF/88 (ao contrário do Estatuto do Estrangeiro) e com os tratados internacionais assinados Brasil, ao garantir igualdade de tratamento entre brasileiros e migrantes de outros países que residam no país. A lei visa, principalmente, a superação de tratamento mais benéfico ao trabalhador brasileiro, tendo por objetivo a igualdade para que haja a integração do migrante no mercado de trabalho nacional.

O enfoque da nova legislação envolve também o combate a xenofobia repúdio à xenofobia e ao racismo e qualquer outra forma de discriminação como princípios da política migratória do país.

Outrossim, há o impedimento de repartição, deportação e expulsão coletivas, que são vedadas pelo Direito Internacional.

Ainda, Tatiana Waisberg destaca que:

O reconhecimento do princípio da não criminalização da migração em combinação com a garantia de acesso à justiça e observância do devido processo legal orienta a aplicação das medidas de saída compulsória. A decretação da prisão do estrangeiro para a implementação da medida, antes prevista no Estatuto do Estrangeiro, deixa de ser a regra, substituída por medida menos gravosas. A regulamentação do procedimento e prazo para efetivação da medida garante ao estrangeiro o direito de defesa, privilegiando a saída voluntária. (2018, p.127)

Como foi observado, a lei de migração trouxe muitos avanços, onde o país passa a ter uma das legislações mais modernas no trato das políticas migratórias, avançando no tratamento dos pilares que sustentam a integração.

2.2 Migrações e vulnerabilidade: mobilidade urbana por motivos de gênero e/ou orientação sexual

O debate sobre gênero, sexualidade e mobilidade humana é comumente marcado pela invisibilidade nos estudos migratórios, todavia, em várias partes do mundo, pessoas

enfrentam perseguição e graves abusos contra os direitos humanos, devido à sua orientação sexual e identidade de gênero real.

Em 2012, o ACNUR – Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados editou a Diretriz sobre Proteção Internacional n. 9, que rege a questão dos refugiados LGBTI no mundo, estabelecendo a interpretação de que as pessoas LGBTI fazem parte de um grupo social e fogem de seus países de origem pela perseguição baseada em sua condição de orientação sexual e identidade de gênero. Vejamos:

DIRETRIZES SOBRE PROTEÇÃO INTERNACIONAL N. 09

Solicitações de Refúgio baseadas na Orientação Sexual e/ou Identidade de Gênero no contexto do Artigo 1A(2) da Convenção de 1951 e/ou Protocolo de 1967 relativo ao Estatuto dos Refugiados O ACNUR publica estas Diretrizes cumprindo com o seu mandato, conforme estipulado no Estatuto de 1950 do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, ao lado do Artigo 35 da Convenção de 1951 sobre o Estatuto dos Refugiados e Artigo II do Protocolo de 1967. Essas diretrizes complementam o Manual de Procedimentos e Critérios para a Determinação da Condição de Refugiado do ACNUR com base na Convenção de 1951 sobre o Estatuto dos Refugiados e no Protocolo de 1967 sobre o Estatuto dos Refugiados (republicado em Genebra, em 2011). Essas diretrizes devem ser lidas em conjunto com as Diretrizes sobre Proteção Internacional n. 01: Perseguição relacionada ao Gênero no contexto do Artigo 1A(2) da Convenção de 1951 e/ou Protocolo de 1967 relativo ao Estatuto dos Refugiados (Maio, 2002); Diretrizes sobre Proteção Internacional n. 02: “Pertencimento a um grupo social específico” no contexto do Artigo 1A(2) da Convenção de 1951 e/ou Protocolo de 1967 relativo ao Estatuto dos Refugiados (Maio, 2002); Diretrizes sobre Proteção Internacional n. 06: Solicitações de refúgio baseadas na Religião no contexto do Artigo 1A(2) da Convenção de 1951 e/ou Protocolo de 1967 relativo ao Estatuto dos Refugiados (Abril, 2004). Elas substituem o manual do ACNUR Nota de Orientação sobre Solicitações de refúgio relativas à Orientação Sexual e Identidade de Gênero (Novembro, 2008).

Na própria diretriz foi reconhecido que indivíduos LGBTI são alvo de assassinatos, violência sexual ou de gênero, agressões físicas, bem como sofrem discriminação nas áreas do trabalho, saúde e educação em todas as regiões do mundo (apontamentos estes já destacados no presente trabalho). Ademais, enalteceram que alguns dos fatores que podem aumentar os efeitos da violência e discriminação são o gênero, idade, nacionalidade, etnia/raça, condições sociais e econômicas e o HIV. “Em razão desses fatores, eles podem se sentir constrangidos e não querer informar as autoridades competentes para a concessão do refúgio de que o seu real temor de perseguição está relacionado à sua orientação sexual e/ou identidade de gênero” (ACNUR, 2012).

De acordo com os princípios de Yogyakarta (2007), a “orientação sexual” refere-se “à capacidade de cada pessoa de experimentar uma profunda atração emocional, afetiva ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero, assim como de ter relações íntimas e sexuais com essas pessoas” e “identidade de gênero” é a:

experiência interna, individual e profundamente sentida que cada pessoa tem em relação ao gênero, que pode, ou não, corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo-se aí o sentimento pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos ou outros) e outras expressões de gênero, inclusive o modo de vestir-se, o modo de falar e maneirismos (YOGYAKARTA, 2007).

Ademais, de acordo com os Princípios de Yogyakarta (2007), as pessoas que sofrem algum tipo de perseguição relacionada à orientação sexual ou identidade têm direito de se refugiar (de buscar asilo) em outros países.

Em uma cartilha “Pessoas refugiadas e solicitantes de refúgio” das Nações Unidas Livres & Iguais, apontam vários fatores que fundamentam pedido de pessoas LGBTI pedirem refúgio. Elencam discriminação, assédio, rejeição e violência, inclusive dentro de sua comunidade ou família.

Além disso, destacam que as relações sexuais consensuais entre pessoas do mesmo sexo são criminalizadas por legislações discriminatórias na lei ou na prática, bem como que, na maioria dos países é negado o reconhecimento à identidade de gênero das pessoas trans. Ressaltam que dos “poucos países que fornecem reconhecimento, a maior parte força pessoas trans a passar por tratamentos médicos, esterilizações e a atender outras condições abusivas para obter reconhecimento legal” (Pessoas refugiadas e solicitantes de refúgio, Nações Unidas Livres & Iguais).

De acordo com o último relatório realizado pela a Associação Internacional de Lésbicas, Gays, Transexuais e Intersexuais (ILGA), sobre Homofobia patrocinada pelo Estado, mais de 70 países punem relações sexuais e de gênero que não se adequem aos padrões heteronormativismo (ILGA.org, 2017). A perseguição, muitas vezes, é institucionalizada e permitida pela própria legislação do território nacional, podendo ser citado alguns países africanos como Uganda, Somália, Sudão e de países como o Irã, onde impera o regime religioso da Sharia, ou até mesmo da Lei Antigay na Rússia.

Além de todo o exposto, ainda podem ter situações que constituam óbices ou causem desconfortos para as pessoas que pedem refúgios.

Dionathan Ysmael, em seu artigo “Gênero, Sexualidade e Migrações: a realidade dos refugiados LGBTTI”, ressalta que apesar de se o número de refugiados com base na orientação sexual e gênero ter aumentado, muitas pessoas ainda tem receio de solicitar refúgio. Vejamos um trecho de sua obra:

Embora a realidade exposta, está aumentando o número de refugiados LGBTTI ao redor do globo. Principalmente em países democráticos. Todavia, há diversos desafios e problemas envolvendo o caso desses imigrantes, principalmente relativos ao processo de pedido e avaliação da concessão de refúgio e à adaptação desses refugiados à nova realidade. Muitos queer refugees têm medo ou vergonha de relatarem suas vivências e, mais ainda, sentem-se “acuados” perante perguntas invasivas e demais procedimentos interrogativos que visam “comprovar” que a pessoa é gay, lésbica, trans, etc. Bem como, convivem nos mesmos espaços coletivos com demais imigrantes de seus países de origem, que os fazem relembrar de todos os sofrimentos que passaram. Isso quando não se encontram em campos de refugiados completamente desamparados de algum apoio e proteção relacionada à realidade das referidas minorias. Passando por ofensas, chacotas e demais experiências que tendem a fazer com que a pessoa LGBTTI se sinta indefesa. (Migramundo.com, 2015)

Então, por vezes, pessoas fugindo de perseguição por motivo de sua orientação sexual, identidade, podem ficar paralisadas por traumas passados, pela vergonha ou pela desconfiança e não conseguem expor sua identidade.

Apesar de alguns enclaves, para algumas pessoas que sofrem perseguição ou ameaça por sua orientação sexual ou identidade de gênero, o refúgio internacional é a alternativa cabível para terem uma vida digna. Essa, por exemplo, foi a escolha de Maria Clara de Sena, que ao se ver sob risco de morte no Brasil, solicitou refúgio no Canadá, como será visto no capítulo seguinte.

3 ANÁLISE DO CASO MARIA CLARA DE SENA

No presente capítulo, será analisado o caso de Maria Clara de Sena. Nascida em Pernambuco - Recife, mulher negra, transexual, a qual precisou sair do país e se tornar refugiada no Canadá por ter sido vítima de transfobia. Para tanto, foram realizadas entrevistas com Maria.

“Refúgio para mim não é apenas um documento, significa muito mais. O refúgio representa o recomeço. Hoje eu entendo o significado de uma vida. As pessoas acham que saí do Brasil por vaidade, porque eu queria uma vida nova. Eu saí porque não tinha condições de viver. Se eu insistisse, ia morrer.” (Maria Clara de Sena)

Na infância, Maria Clara passou por seus primeiros traumas. Sua família não aceitava o seu jeito afeminado e trejeitos, repreendendo-a com violência verbal e física. Relata que era demasiadamente agredida devido algumas atitudes femininas que possuía, principalmente por seu pai. Quando tinha seis anos de idade, relembra do primeiro episódio de repressão por sua figura paterna:

“Lembro que uma vez estava assistindo televisão com meu pai e meus irmãos na sala e estávamos comendo amendoim. Quando levantei fiz um trejeito feminino com a minha camisa para poder limpar as cascas. Aí meu pai deu um tapa nas minhas costas e disse: ‘não faz isso, isso é errado, é coisa de mulher’, mas ele não sentou para mim e disse o que estava acontecendo, o porquê estava acontecendo.”

Explica que, quando foi repreendida por seu pai, não conseguia entender o motivo de não poder agir daquele modo. Então, episódios como esses voltaram a acontecer, em que sempre era agredida pelo pai, mãe e irmãos. “Sabia que algo de errado acontecia com meu corpo, porque sempre apanhava pelo mesmo motivo”, conta Maria.

Relata que o seu jeito era mais feminino, algo natural que vinha de dentro dela, como falar de modo mais adocicado, cruzar as pernas e colocar a mão no rosto como as mulheres faziam. Além disso, acrescenta que não se identificava com atividades propriamente masculinas, mas sim femininas - em vez de ir pescar com os irmãos e o pai, gostava de brincar de boneca com as irmãs.

Percebendo que era repreendida pelo mesmo motivo, Maria Clara passou a modificar o seu comportamento na frente das pessoas para não ser agredida. Todos os gestos que a levavam a ser repreendida por alguém da sua família foram censurados para poder se proteger. “Era um mecanismo que eu tinha, porque pensava que se ficasse perto deles e fosse

quem eu era, ia apanhar”, desabafa. Apenas quando Maria estava sozinha, podia relaxar e fazer tudo o que queria fazer. Isso acarretou em isolamento, timidez e depressão em Maria Clara.

“Se meu pai me bateu porque eu estava com a mão de uma forma, quando estava na frente dele não fazia, pois sabia que ia apanhar de novo. Então, quando estava perto não fazia isso, todos os motivos que me batia e não me diziam o motivo, quando estava perto, me protegia. A mesma coisa com a minha mãe. Aí comecei a me retrair, em que não queria estar perto dos meus pais, da minha mãe, dos meus irmãos.”

Somado ao fato da agressão paterna, episódios de abuso sexual por parte do pai passaram a ser frequentes. Maria confessa ter lembranças de dormir na cozinha, toda “molhada, nua, sem cobertor, sempre chorando muito”. Relembra que determinada vez sua mãe viu tudo acontecer e não fez nada para impedir, supondo por medo ou mesmo por não ter um lugar para morar e não ter como se sustentar.

Na escola, o cenário não poderia ser diferente. Ela se sentia retraída, nunca entendia o ódio que os outros colegas tinham em relação à sua pessoa. Sempre ficava quieta, bem como evitava estar perto de lugares onde os outros poderiam lhe ver, tampouco participava de confraternizações.

Por outro lado, quando foi crescendo, começou a atacar as pessoas no colégio. Maria Clara, na entrevista, declara que isso seria, de certa forma, um repúdio pelo que passava dentro de casa. Todavia, depois de um tempo, percebeu que precisava mudar seu comportamento, pois já tinha sido expulsa de uma outra escola. Então, modificou sua conduta.

No decorrer da sua adolescência, os irmãos forçavam-na a namorar mulheres e a ser “normal”. Devido muita pressão da família, por um certo tempo resolveu namorar sua vizinha. No entanto, Maria não tinha nenhum desejo para que isso acontecesse, o que culminou em uma paixão pelo irmão de sua namorada. Isso só foi mais um episódio para que ficasse se perguntando o que estava acontecendo com o seu corpo.

Por volta dos quinze anos, Maria começou a ter contato com gays. No começo, assemelhou-se aos homossexuais, em que pensava que tudo o que estava passando era porque era gay. No entanto, depois passou a se questionar se era isso que realmente acontecia consigo, pois, os gays não sentiam necessidade de vestir roupas mais femininas, mas ela sim.

O tempo foi passando, e, Maria Clara ainda se questionava o que estava acontecendo consigo.

“Tinha um quarto na minha casa que era só para meninos, e, quando os namorados das minhas irmãs iam, eles dormiam nesse quarto. Eles falavam comigo como se eu fosse menino e eu não gostava daquilo, me incomodava, mas também não sabia o que era. Então, a minha juventude foi sempre um ponto de interrogação, em que me perguntava o que estava acontecendo, porque não me encaixava em lugar nenhum. Eu não sabia o que estava acontecendo comigo, não tinha noção.”

De certa vez, resolveu entrar no teatro de grupo folclórico. Quando questionavam o papel que desejava atuar, respondia que queria personagens femininos. E, assim, durante todo o lapso que ficou no teatro, sempre atuou em papéis femininos. Quando terminava apresentação e as pessoas tiravam a roupa de seus personagens, Maria Clara permanecia com a vestimenta. Ela gostava de estar vestida com roupa feminina, de estar maquiada. No entanto, não entendia o que se passava, sempre se perguntava o que estava acontecendo com sua mente, com seu corpo, “sempre procurando um lugar para se encaixar”.

Por volta dos dezessete anos, Maria Clara começou a entender o que estava acontecendo com seu corpo.

Tinha um homossexual que residia perto de sua casa. Esse rapaz fazia uso de roupas mais justas, coladas e com “mais desenhos”. Quando Maria o viu passar frente de sua casa, percebeu que gostava daquele estilo de roupa. Depois de tê-lo visto, buscou aproximação com esse rapaz, ficando amiga. Nessa ocasião, conheceu pessoas transexuais, que já tomavam hormônios e possuíam silicões. Maria se aproximou cada vez mais desse grupo de pessoas, e foi quando percebeu que era transexual. Diante disso, tudo que não podia fazer, foi começando a realizar.

“Fui lapidando o meu corpo, buscando na minha memória tudo o que não podia fazer. As cores, perfumes, roupas, cabelo que não podia usar, comecei a fazer. Inclusive a namorar homens. Sempre com reclamação da minha mãe e do resto da minha família.”

Esclarece que não passou a tomar hormônios, nem mesmo a se vestir totalmente com roupa feminina, mas fora realizando algumas pequenas mudanças que antes não realizava.

O primeiro emprego que arranhou fora em uma loja de decoração de arranjos florais. Em um primeiro momento, ficou em uma loja e depois teve que mudar para outro local. Nessa mudança, a gerente impunha diferenças em relação aos outros trabalhadores, como diminuir o horário de almoço, criticar as tarefas realizadas, dentre outras situações. Ela viu que não poderia mais continuar nessa situação, pois, havia muita discriminação por ser transexual.

Nessa mesma época, Maria Clara recebeu uma proposta de uma amiga para trabalhar em João Pessoa, no estado da Paraíba. Visando melhorar as condições de trabalho, resolveu se mudar e sair do emprego onde laborava. No entanto, ao chegar em João Pessoa não havia trabalho algum. Como tinha dinheiro e estava em uma casa sendo acolhida, resolveu esperar por mais um tempo até que surgisse uma proposta de emprego. Porém, Maria não esperava que demorasse muito tempo e o dinheiro estava acabando.

Enquanto residia em uma casa em João Pessoa, uma travesti que trabalhava na rua disse que ela era muito bonita e que se fosse para a prostituição iria conseguir dinheiro. No início, ficou relutante, mas decidiu ir à rua para ver como era.

“Nessa época, ainda usava roupa de homem embaixo e roupa de mulher em cima, não usava totalmente roupa feminina (...) Quando fui ver, vi todas elas lindas, maquiadas, perfumadas, com roupas totalmente femininas. Nesse dia fiquei impressionada, achei elas lindas (...) pensei que precisava readequar meu corpo a tudo que me foi negado, até por mim.”

No segundo dia, colocou uma roupa de mulher e foi para a rua. Um homem parou e a chamou. Apesar de ter hesitado, resolveu entrar no carro e conversar com o homem. Ao conversar com Maria, o rapaz chamou-a de “linda”. Essa expressão a deixou impactada, criando uma verdadeira ilusão em sua cabeça, pensando que o rapaz seria seu namorado, tendo em vista que nenhum homem tinha a chamado assim ou a visto daquela forma. Contudo, no outro dia, ao esperar por esse homem, ele passou por ela fingindo nem a reconhecer.

Os primeiros dias foram muito difíceis, tendo que trabalhar como profissional do sexo. Ela era incapaz de abordar carros para negociar trabalho nos primeiros três dias, porque estava realmente com medo de fazer este tipo de trabalho e sentia muita vergonha, mas sabia que não tinha outro meio de sobreviver financeiramente devido à sua identidade.

Tentando sair da prostituição, trabalhou em uma loja durante um tempo, porém era trabalho braçal, tipicamente masculino. “Eu tentei outros meios, mas eu vi que não era diferente do que tinha passado em Recife. Ruim por ruim pensei que era melhor a prostituição”, explica.

Diante disso, permaneceu sendo profissional do sexo. Contudo, esses anos não foram nada fáceis para Maria Clara. Durante este período, tomou hormônios femininos sem orientação médica, realizou cirurgias em clínicas clandestinas e se envolveu com drogas e bebidas.

“Chegou um momento que eu queria alguém, ter família, namorado. Eu ligava para minha mãe e nenhum momento, dizia que ia me aceitar. Então, continuava na prostituição. Só que isso me deixava mais para baixo. A polícia só nos roubava e os clientes só queriam sexo. O que me levou a experimentar bebidas e drogas.”

Os policiais que deveriam, em tese, dar proteção às pessoas que se sentem ameaçadas, na verdade, foram os que mais a violaram. Maria Clara conta que falavam para tomar vergonha e aprender a se tornar um homem de verdade, além de roubarem seu dinheiro. Relembra que em uma noite colocaram-na em uma viatura e a agrediram e abusaram sexualmente dela.

Maria Clara de Sena relata:

“Eu sabia que, se tentasse dar queixa, eles certamente me matariam como fizeram com outras amigas minhas, não queria que o mesmo acontecesse. Eu vi muitos dos meus amigos sendo arrastados e mortos pela polícia, por clientes e até mesmo por outras mulheres transexuais. Já tinha apresentado reclamações sobre os clientes na estação, e fui espancada. Meus agressores nunca foram punidos.”

Depois de alguns episódios, tomou remédios para tentar se matar. No entanto, alguns amigos conseguiram a impedir e cuidar dela.

Após ficar dependente química, ela tentou voltar para casa de sua mãe em Recife, porém sua mãe não a aceitou, pois tinha alterado seu corpo. Como percebeu que não poderia mais receber apoio de sua família, voltou para João Pessoa para se prostituir. Ao chegar em João Pessoa, passou a morar na casa de amigos, em que, na ocasião, contaram para ela sobre o Grupo de Prevenção de Trabalhadores e HIV (GTP+) e o projeto "Mercadores de Ilusões". Explicaram que o projeto oferecia uma ajuda de custo no valor correspondente a R\$30,00 (trinta) reais por mês, além de ajudar com alimentos. Esse foi o primeiro contato com a ONG. Maria ficou por pouco tempo na GTP+, voltando a se prostituir.

Quando voltou para a prostituição, viajou para diversos lugares. Enquanto estava no Rio de Janeiro, consumia e vendia drogas. Em um desses episódios, um amigo de Maria a reconheceu e conversou com ela. Disse que estava doente, que precisava de ajuda. Foi quando uma irmã de Maria mandou uma passagem para ir para São Paulo para cuidar dela.

Quando se recuperou, Maria Clara resolveu voltar para Recife em 2013 e conhecer melhor a sociedade civil Grupo de Trabalhos em Prevenção Positivo (GTP+). Quando entrou na instituição, ela começou se informando sobre o órgão e se envolvendo.

Iniciou secretariando o projeto Mercadores de Ilusões, voltado para os profissionais do sexo, posteriormente a secretaria da instituição. No decorrer do tempo, palestrava sobre a sua vivência, bem como do que tinha aprendido na instituição.

Com a instalação do Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura, órgão ligado a Organização da Nações Unidas, foi aberto o edital. Maria se inscreveu e foi selecionada para participar do órgão, passando a ser funcionária pública do Estado.

Uma visita regular de representantes do Mecanismo de Combate e Prevenção à Tortura de Pernambuco ao presídio de Santa Cruz do Capibaribe, em agosto de 2015, na época recém finalizado, foi o início do pesadelo de Maria Clara. Por meio de um discurso de ódio a direitos humanos, a agressão de um dos funcionários direcionada às integrantes do Mecanismo como um todo se virou contra o elemento mais frágil, com xingamentos transfóbicos contra Maria Clara.

No órgão, era feito o mapeamento dos presídios que teria de visitar, constando naquele mês o de Santa Cruz de Capibaribe. Ao chegar no presídio, no dia 14.08.2015, o grupo (incluindo Maria Clara) apresentaram a nomeação, portaria, a lei que regia o mecanismo e identidade a um agente penitenciário que estava na recepção. Enquanto isso, uma funcionária pública estava fazendo fotos do local, o que era permitido pela legislação que regia o mecanismo.

Na ocasião, surgiram dois agentes penitenciários: o chefe do dia e o L. R. . O agente penitenciário L. R. se aproximou e perguntou (com tom alto) o motivo de estar fotografando o local. O grupo explicou que eram ligadas ao mecanismo, órgão ligado aos direitos humanos. “Direitos humanos só vem aqui para proteger bandido. Vocês só vêm aqui para incitar a rebelião entre os detentos” foi uma das primeiras frases que acenderam o alerta no grupo. Quando concluiu tudo que tinha que para dizer (sempre com tom de ironia), perguntou por onde o grupo queria começar. Diante disso, foram visitar o espaço onde as visitas são revistadas. Olharam o espaço, e, depois disso, os agentes levaram-nas para a cozinha onde estavam a maioria dos detentos. Nesse momento, o L. R. perguntou se desejavam fotos dos detentos, pedindo para juntar todos, acuando-os. Quando tomou essa atitude, o grupo percebeu que os detentos ficaram com medo, de tal modo, que resolveram separar equipes: algumas ir para o pavilhão e outras (inclusive Maria Clara conversando com outros detentos. Quando concluíram o trabalho, as funcionárias se reuniram, ocasião em que o agente penitenciário L. R. se aproximou de Maria Clara e a chamou pelo nome que constava em seus documentos. Maria Clara relata:

“Quando juntamos a equipe, em que o agente penitenciário estava perto, ele disse: ‘seu nome é José e você querendo que eu chamasse você de Maria’. Aí eu fiquei constrangida, mas como vim da sociedade civil, sabia que isso era um problema. Diante disso, resolvi explicar. Expliquei que tinha uma portaria, do nome social, fiz uma mini palestra para ele. Quando terminei, ele disse: ‘não, seu nome lá na portaria tá José. Eu vou te chamar de José’. Aí eu disse: ‘não. O senhor tem que me chamar de Maria, porque meu nome é Maria’.”

Apesar de ter explicado e pedir que não o fizesse, o agente o agente insistiu em chamá-la pelo nome que constava nos seus documentos.

Dali em diante, as provocações contra Maria Clara continuaram. Uma integrante do mecanismo tinha perdido um brinco na porta do presídio. Maria decidiu ajudá-la a procurar. Adentraram a área externa do pavilhão dentro do presídio para procurar, passando pelas guaritas. Quando passaram pelo local, o agente L. R. deu ordem para quem estava na guarita para apontar e atirar.

Após os acontecimentos, o grupo decidiu interromper a visita. Então, foram aguardar na portaria o carro para busca-las. Nesse momento, L. R. chegou perto das funcionárias e falou para todo os outros agentes e repetiu que o nome que constava nos documentos era José.

“Nessa hora, virei e falei: ‘meu senhor, qual foi a hora que o sr. não entendeu que tem que me respeitar? Estou aqui como autoridade, funcionária do estado’, tendo ele falado que não respeitava ‘veado’, dizendo que ia continuar me chamando de José porque o meu nome era esse. Nessa hora, falei para ele me respeitar. Ele disse para ir embora, para fechar o portão, em um tom alto. Disse que não ia sair, pois estávamos esperando o carro e erámos funcionárias do Estado.”

Foi quando o agente sacou a arma engatilhada e apontou para sua cabeça. Uma amiga do mecanismo entrou na frente do agente de segurança e outro agente penitenciário o puxou por trás.

No outro dia, ela foi prestar queixa na delegacia do que havia acontecido. No segundo dia após a situação no presídio, o agente penitenciário mandou mensagem no *Facebook* de Maria Clara, proferindo xingamentos e ameaças. Depois dessas mensagens. Maria ficou no Serviço de Proteção Provisória.

Posteriormente, quatro dias depois de ter ido na delegacia, quando L. R. já tinha conhecimento sobre tal informação, uma pessoa apareceu no seu apartamento e começou a fazer várias perguntas a seu respeito para o segurança. Quando soube do ocorrido, Maria relatou para a delegada, e teve que sair do apartamento onde morava e residir em outro local chamado Bairro do Janga, para que pudesse ficar em um lugar de segurança, permanecendo

por duas semanas no local. Posteriormente, passou a residir em Salvador, por um período de dois meses, ocasião em que entrou para a Proteção para os Defensores dos Direitos Humanos de Pernambuco (PDDHP).

No dia 21.10.2016, sem aviso nenhum, um funcionário do Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura, ligou dizendo que tinha que voltar ao trabalho. Todavia, chegando em Pernambuco, não voltou a atuar no órgão, demorando alguns meses para tanto.

Quando voltou à sua cidade de origem, não pode voltar para o seu apartamento, sendo acompanhada, em tese, pelo programa de defensores de direitos humanos. No entanto, Maria descreve que não possuía segurança alguma, tendo em vista que não havia controle de quem entrava no local que residia, não havia proteção quanto à sua pessoa, “estando verdadeiramente desamparada, tendo segurança apenas teórica”.

Relembra que ao ser chamada na delegacia, encontrou com o agente penitenciário, sem saber ao menos que este estaria presente. Mais um indício de que não estaria protegida de fato.

“Todo mundo falava que ele tinha um histórico terrível, que já tinha cometido estupro, participava de grupo de extermínio, dentre outras coisas. Quando cheguei na delegacia, esse homem estava todo mudado na aparência, inclusive quando passei não o reconheci. Foi quando comecei a perceber que a segurança que estavam me dando era teórica.”

Meses depois, a Unidade de Proteção às Vítimas sugeriu que seria melhor que Maria voltasse para a casa de sua mãe, onde poderia ser mais seguro. Desta vez, sua mãe lhe aceitou. De acordo com Maria, sua mãe aceitou porque sabia que estava bem financeiramente. Isso a machucou, mas não tinha outra escolha. Quando ficou na casa de sua mãe, começou a notar homens desconhecidos a seguindo enquanto entrava e saía da casa para ir em vários locais. Apesar de entrar em contato em contato com a polícia informando e pedindo que enviassem um carro de patrulha para monitorar o bairro e a casa de sua mãe, sempre se recusavam a fazer.

Em 2016, fora indicada ao maior prêmio feminino da América Latina na Revista Claudia, onde em 21 anos eles tiveram o maior número de votos. No final, se tornou a primeira vencedora na categoria de figuras públicas na história desta revista. Todavia, apesar de toda aparição pública, não havia nenhuma segurança concreta para Maria.

“Minha história de vida foi apresentada na televisão, em livros e em filmes, mas nada disso garantiria segurança para minha vida. Falavam que estava segurava, mas não estava. Só tinha segurança teórica, no papel, somente.”

O tempo foi se passando e as situações foram se complicando para Maria Clara. Além de passar por essa situação de violência, ainda tinha que aguentar os impasses do Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura. Maria Clara, única vinda de sociedade civil, estava estudando serviço social e dividia espaço com pessoas de alto nível de estudo técnico. Possuía óbices no grupo, ninguém queria mais escutá-la.

Em novembro de 2016, o companheiro de Maria veio ao Brasil, oportunidade em que pôde conhecer seu trabalho. Ele disse que não estava seguro para ficar no país, pois, estava muito perigoso, inclusive convidando-a para residir na Itália. Todavia, naquele momento ela decidiu não ir. “Eu sabia que a situação estava ruim, mas já tinha passado tanto coisa na minha história e pensei que isso só seria mais uma que ia enfrentar”, conta.

Coincidentemente, um amigo que morava no Estado Unidos veio a Recife e encontrou o companheiro de Maria Clara. Comentaram sobre a situação dela no Brasil e como estava muito perigoso ficar no país, sem segurança do programa de proteção. O amigo de Maria que era um dos organizadores do Out Gayme, uma espécie de olimpíada gay, convidou-a para fazer uma fala no evento. Ademais, sugeriu que quando fosse para o EUA pedisse refúgio e ficasse no país. Maria não tinha conhecimento sobre refúgio e com ajuda do amigo começou a entender. Após pesquisar sobre o instituto, resolveu conversar com um promotor sobre tal possibilidade. O promotor disse que era impossível continuar no Brasil, indicando o Canadá como melhor lugar para se pedir refúgio. Após isso, Maria começou a pesquisar mais sobre o Canadá, mas continuou trabalhando no órgão.

Depois do episódio de violência do agente penitenciário, as visitas feitas por Maria Clara sempre eram acompanhadas por funcionários do mecanismo e por escolta. Todavia, tinha um dia que precisava ir em um presídio, mas ninguém queria acompanhá-la. Então, decidiu ir sozinha. Ao chegar no presídio ao complexo do Curado, os agentes penitenciários começaram a disparar xingamentos e ameaças, até mesmo a chamá-la pelo seu nome de registro. Falavam do cabelo, soltavam termos pejorativos como “veado”, e, um inclusive perguntou se ainda estava viva. Além disso, incitaram conhecer o agente que a agrediu L. R., perguntando se estava afastado do cargo por conta do que tinha acontecido. “Foi aí que confirmei que realmente não podia ficar mais aqui”, relata.

Maria Clara de Sena afirma:

“Eu não queria pedir refúgio, só que eu precisava, senão eu ia morrer, iria ser mais um índice, que ia ser lembrada uma semana e a outra ia ser esquecida. O que me fez pedir refúgio foi porque não tinha onde me apoiar para me pedir proteção. As pessoas me acordaram. Quando as pessoas que falavam que ia morrer, comecei a juntar as coisas, que culminou com a última visita no Complexo Curado, onde realmente vi que não possuía segurança alguma.”

Em razão disso, aproveitou que ia tirar férias no mês de junho de 2017, para organizar os documentos e ir embora para o Canadá sem suspeitas. Tirou o ITA para passar 15 dias, tendo visto como turista.

No dia 30.06.2017 Maria Clara chegou no Canadá, ficando em um hotel que um amigo tinha reservado em seu nome.

“Cheguei no Canadá sem saber nada, não conhecia nada do país. Sem saber falar inglês, não sabia com que falar, não sabia valor, não entendia nada. Quando cheguei no aeroporto, só estava seguindo o fluxo. Cheguei nervosa, cansada e sozinha. Era eu, um papel e uma mala. Para mim estar no Canadá não é fácil. Quando eu cheguei eu peguei temperaturas de -40 (quarenta graus negativos), parecia que minha cabeça ia explodir.”

Chegando no país, precisou verificar como ficaria a sua situação no país, tendo em vista que estava com o visto de turista, possuindo apenas o período de quinze dias para permanecer no local. Conforme tinha se informado, sabia que tinha que procurar uma organização que a informasse melhor sobre refúgio, indicando quais procedimentos adotar para adentrar com o processo.

Por volta do quinto dia no Canadá encontrou a organização Mary's Home e relatou a sua situação para um atendente, que explicou o que precisava para dar entrada no processo de entrada de refúgio. Após encontrar a ONG, passou a morar no seu alojamento, o que chamam de *shelter*.

Após as informações necessárias, a organização disponibilizou um advogado para Maria, dando início ao processo em julho de 2017.

Em novembro do mesmo ano, fora marcada uma audiência, todavia, por problemas de tradução, o advogado de Maria Clara pediu para a juíza que remarcesse. E, assim, foi feito, sendo remarcado para janeiro de 2018.

Em 18 de janeiro de 2018, a juíza Ana Rico decidiu por conceder o refúgio para Maria Clara de Sena, vejamos um trecho da decisão (ANEXO B):

“Your life was threatened by a prison guard while you were visiting a prison during the course of your duties. The prison guard was not criminally convicted and received no penalties for his behavior. You were given witness protection services and relocated, however this relocation only lasted for a short duration. You were not afforded protective measures promised to you. (...) Your experience - your particular experience of inadequate protection as a transsexual person is supported by the objective evidence, and I therefore find that there was no adequate state protection afforded to you, nor could you expect to have adequate state protection afforded to you if something similar were to happen to you in the future. (...) I conclude that you are a refugee to the convention and therefore accept your claim.”²

Na decisão, a juíza relatou que Maria fora capaz de descrever em detalhes os incidentes de perseguição, tendo o Estado falhado em proteger adequadamente enquanto ela trabalhava como defensora dos direitos em presídios, bem como após quando buscou a proteção do após ter sua vida foi ameaçada. Destaca que o nível de proteção que foi fornecido fora inadequado, não sendo operacionalmente adequados na realidade, pois, na prática, não havia nenhuma segurança.

Além disso, afirma que Maria não recebeu nenhuma medida de proteção prometida, bem como fora obrigada a voltar ao trabalho sem nenhuma proteção adicional, pois a proteção solicitada e concedida não fora fornecida.

Ademais, a Juíza Ana Rico mencionou que (ANEXO B):

“There is a presumption that states are capable of protecting their own citizens. However, it is open for a claimant to rebut this presumption with clear and convincing evidence of an unwillingness or inability of the state to protect them. In your particular circumstances, you have rebutted the presumption of state protection with clear and convincing evidence. The state has failed to you on multiple occasions. While you worked as a transsexual prostitute, as state officials routinely subjected you to violence which you did not recourse. The state failed to adequately protect you while worked as a prisons rights advocate when you sought state protection after your life was threatened by a prison guard, however, the level of protection that was provided to you was inadequate for you was inadequate protection services were not operationally adequate in reality.”³

² “Sua vida foi ameaçada por um guarda da prisão enquanto você estava visitando uma prisão durante o cumprimento de suas funções. O guarda da prisão não foi criminalmente condenado e não recebeu penalidades por seu comportamento. Você recebeu serviços de proteção a testemunhas e mudou-se, mas essa mudança durou apenas um curto período. Você não recebeu medidas de proteção prometidas a você. (...) A sua experiência - a sua experiência particular de proteção inadequada como transexual é apoiada pela evidência objetiva, e eu, portanto, descubro que não houve nenhuma proteção estatal adequada oferecida a você, nem você poderia esperar ter uma proteção estatal adequada. concedido a você se algo semelhante acontecer com você no futuro. (...) Eu concluo que você é um refugiado da convenção e, portanto, aceite sua reivindicação” (tradução livre).

³ “Há uma presunção de que os estados são capazes de proteger seus próprios cidadãos. No entanto, está aberto para um requerente refutar esta presunção com evidência clara e convincente de uma falta de vontade ou incapacidade do estado para protegê-los. Em suas circunstâncias particulares, você refutou a presunção de

Desta forma, definiu que Maria não recebeu nenhuma das proteções reais que o órgão de proteção ordenou que tivesse para garantir proteção enquanto desempenhava suas funções de trabalho, tampouco foi permitido o devido processo enquanto seu agressor continuava a trabalhar na mesma prisão onde era esperado que trabalhasse sem nenhuma consequência.

Além disso, a juíza destacou que o medo subjetivo de perseguição baseado na identidade transexual é objetivamente bem fundamentado. Uma revisão das evidências documentais objetivas demonstra que, embora o Brasil seja conhecido por sua enorme Parada do Orgulho LGBT, tem um dos níveis mais altos de violência em relação à comunidade LGBTQI.. Transexuais, particularmente os afrodescendentes, são ainda mais suscetíveis à violência social.

Por fim, concluiu que os níveis de violência contra pessoas transexuais em suas circunstâncias específicas são tais que nenhum lugar no Brasil é seguro para Maria Clara.

Na entrevista, ao ser perguntada sobre a política pública no Canadá, respondeu que recebeu toda a assistência social necessária.

“Tudo foi muito prático, tudo funcionou. Quando dei entrada no processo de refúgio, recebi um papel de que estava sob esse processo. Logo, não precisei me preocupar sob estar com o visto de turista. Com esse papel, fiz a minha matrícula para a escola de idiomas, direito a cartão de saúde e ao *shelter*. Comecei indo para a escola, conhecendo pessoas. Eles deram tudo para mim. Tive toda a assistência social necessária.”

Depois da sentença do refúgio, pôde se matricular na escola de idiomas, para se aprimorar no inglês. Além disso, obtém ajuda de custo, inclusive com direito a cartão de saúde e moradia.

Atualmente, Maria Clara de Sena está bem adaptada ao país. Estuda em um colégio canadense, fala fluentemente inglês e tem moradia fixa no Canadá. Todavia, o sentimento de voltar para casa e ter perto seus familiares e amigos ainda permanece.

Diante do exposto, pode-se perceber que Maria teve que recorrer ao refúgio internacional, devido ao histórico de transfobia vivenciado, que se agravou no episódio de

proteção do Estado com evidências claras e convincentes. O estado falhou com você em várias ocasiões. Enquanto você trabalhava como prostituta transexual, como os funcionários do estado rotineiramente sujeitavam a você a uma violência que você não recorria. O estado falhou em proteger você adequadamente enquanto trabalhava como defensor dos direitos das prisões quando buscou proteção do Estado depois que sua vida foi ameaçada por um guarda penitenciário, no entanto, o nível de proteção que foi fornecido a você foi inadequado para você. operacionalmente adequado na realidade ” (tradução livre).

visita ao presídio de Santa Cruz do Capibaribe. Não foi uma escolha desejada, mas sim uma alternativa de proteção para sobreviver, como se é ressaltado ao longo de todo o capítulo.

CONCLUSÃO

O trabalho em epígrafe dispôs-se a abordar estudos de migrações internacionais motivados por razão de identidade de gênero, tema comumente marcado pela invisibilidade. Nessa obra, debateu-se especificamente sobre pessoas transexuais que sofrem ameaça ou perseguição, tendo que buscar refúgio internacional como meio de proteção, especificamente sobre Maria Clara de Sena, mulher transexual brasileira que, após sofrer perseguição, procurou refúgio no Canadá.

Nesse sentido, realizou-se um apanhado histórico sobre as principais correntes teóricas sobre gênero, sob a ótica Ocidental catolicista, até chegar à quebra do binarismo, na ideia de performance proposta por Judith Butler, utilizando como base a obra do psicólogo Rafael de Tilio em sua obra “Teorias do gênero: principais contribuições teóricas oferecidas pelas perspectivas contemporâneas”.

Compulsando a maioria das teorias da obra, é vislumbrado que estas são baseadas no binarismo de gênero, em que apenas se reconhece como relação a existente entre homem e mulher. Todavia, houve a ruptura desse pensamento com a filósofa Judith Butler, sendo proposto que o gênero não é um efeito da diferença sexual, mas sim que o sexo é um efeito das relações de poder e dos discursos sobre gênero e sexualidade.

Diante disso, existe uma matriz heterossexual que atua de forma compulsória, constituindo não somente o que é normal, mas também as identidades e as possibilidades de existência do que pode ser considerado anormal, em que as relações que são consideradas desviantes deste padrão regulamentador são consideradas “incoerentes”, destinadas à inexistência, tal como a transexualidade.

Por tais razões, nota-se que as pessoas transexuais se enquadram nas sexualidades periféricas que surgiram a partir do dispositivo de sexualidade, a qual, por não se enquadrar na matriz heterossexual de gênero e das suas práticas, deve ser controlada. Assim sendo, desde o surgimento desta categoria sexual, observa-se uma tentativa de controle, assim como de negação a sua existência tendo em vista a negligência quanto ao reconhecimento de direitos básicos a essas pessoas.

Tendo em vista que a pessoa transexual se identifica com uma identidade de gênero que não se amolda aos ditames sociais, essas pessoas enfrentam uma realidade de preconceito dentro de sua própria casa, nas escolas e mais ainda nas ruas. Conforme foi esclarecido, é retirado dessas pessoas a oportunidade de gozo de seus direitos devido a sua identidade de gênero, vivem à margem e invisíveis.

Por conseguinte, foi abordado o instituto do refúgio, especificando sua definição, evolução histórica em nível global, processo jurídico, bem como a sua importância no âmbito internacional. De acordo, com a Diretriz sobre Proteção Internacional n.º 9, que rege a questão dos refugiados LGBTI no mundo, as pessoas LGBTI fazem parte de um grupo social e podem fugir de seus países de origem pela perseguição baseada em sua condição de orientação sexual e identidade de gênero.

Na própria diretriz foi reconhecido que indivíduos LGBTI são alvo de assassinatos, violência sexual ou de gênero, agressões físicas, bem como sofrem discriminação nas áreas do trabalho, saúde e educação em todas as regiões do mundo (apontamentos estes já destacados no presente trabalho).

Ademais, foi feita uma análise do caso da Maria Clara de Sena. Mulher negra, transexual, precisou sair do país e se tornar refugiada no Canadá por ter sido vítima de transfobia. A situação ocorreu quando fez uma visita regular de representantes do Mecanismo de Combate e Prevenção à Tortura de Pernambuco ao presídio de Santa Cruz do Capibaribe. Na ocasião, foi ameaçada e agredida por um agente penitenciário. Depois desse episódio, Maria Clara começou a ser perseguida por esse agente. Depois de várias situações que colocaram em risco a sua vida, pediu refúgio no Canadá, lugar que se encontra atualmente.

Os princípios da dignidade humana, não discriminação, bem como os direitos fundamentais à igualdade e liberdade de escolha, quando interpretados de forma democrática, inclusiva, sistemática e contextualizada são empregados como fundamentos para entender o direito fundamental à identidade de gênero. A liberdade de escolha da forma como cada indivíduo construirá sua identidade e exercerá sua sexualidade é corolário da dignidade humana. A ausência de previsão expressa desse direito no texto constitucional não inviabiliza o seu exercício, considerando-se que decorre da ampla interpretação discursivo democrática do direito brasileiro sob a ótica da ampla proteção jurídica dada à pessoa humana.

A violência sofrida cotidianamente pelos transgêneros no Brasil, seja de forma física, moral, psicológica, social, política ou econômica constitui ofensa ao direito fundamental à identidade de gênero, principalmente considerando que o país brasileiro é o que mais mata transexuais no mundo, como foi demonstrando ao longo do trabalho de curso. Esse fenômeno de exclusão, invisibilidade e marginalidade social vivenciada pelos transexuais, ocasiona em limitação ou supressão de inúmeros direitos necessários à proteção integral da pessoa humana.

No momento em que a sociedade e o Estado tornam invisíveis os transgêneros, confere-lhes um tratamento desigual e discriminatório. Negar direitos civis básicos à proteção

da pessoa humana é a forma mais clara de ofensa ao direito fundamental à identidade de gênero aos transgêneros no Brasil. E foi, justamente, o que o Estado não conferiu a Maria Clara de Sena.

Em vários momentos Maria se viu desamparada institucionalmente. Quando estava nas ruas, ao sofrer com ações de policiais que a estupraram e roubaram seu dinheiro, bem como quando foi ameaçada e agredida por um agente penitenciário. O Estado brasileiro não foi capaz de mantê-la segura, em nenhum momento sequer. Em vários relatos, é nítido perceber que Maria possuía risco de morrer no Brasil, sendo realmente necessário buscar refúgio em outro país.

Após análise, verifica-se que, no caso de Maria Clara de Sena, o instituto do refúgio foi um meio de proteção, dado o ambiente altamente instável em que estava vivendo no Brasil.

Não obstante, estar em situação de refúgio não é algo desejado por quem sofre ameaça ou perseguição, principalmente em relação a transexuais. É inegável que para Maria Clara estar refugiada atualmente é um alívio devido à conjuntura que estava sendo exposta, todavia, não exclui o sofrimento de ter que ter saído de seu país de origem.

São vários fatores que fundamentam pedido de pessoas transexuais pedirem refúgio, mas principalmente discriminação, assédio, rejeição e violência, inclusive dentro de sua comunidade ou família. Dessa forma, essas pessoas possuem a aflição em ter que abandonar o seu país de origem, para ir para outro desconhecido, por sofrer perseguição das próprias pessoas do local onde nasceu.

Realizar o cotejo de refúgio, transfobia e o caso de Maria Clara de Sena só demonstrou a realidade discriminatória do Brasil.

Maria sofreu várias situações de transfobia, em casa, na escola, na rua e no trabalho. Foi agredida, estuprada e humilhada. Sentiu na pele as consequências de ser uma mulher transexual em território brasileiro, mas não desistiu. Continuou. Passou em um concurso e tornou-se funcionário pública. Porém, mais uma vez foi vítima de discriminação em seu trabalho. Sendo assim, é perceptível que a discriminação é presente e aumenta em relação as pessoas transexuais, principalmente em contexto brasileiro.

É bem verdade que o refúgio internacional não é a solução para resolver a discriminação que essas pessoas presenciam em seus países de origem, porém, muitas vezes é um único meio que a pessoa detém para sobreviver.

Diante de todo o exposto, verifica-se a realidade discriminatória enfrentada pelos transexuais, que muitas vezes por não serem aparados pelo aparelho estatal, buscam auxílio

em outros países como forma de proteção, a exemplo de Maria Clara. Por muitas vezes não é só a falta de proteção, mas a legitimação da própria conduta. Ademais, a invisibilidade sobre o tema é preocupante, tendo em vista que é necessário discutir sobre o assunto e tentar buscar minimizar os problemas das pessoas transexuais.

REFERÊNCIAS

ACNUR BRASIL. Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Refúgio no Brasil: A proteção brasileira aos refugiados e seus impactos nas Américas**. Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto, organizador. – 1. ed. – Brasília, 2010.

_____. **Convenção de 1951 relativa ao Estatuto dos Refugiados. 1951**. Disponível em: < https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf >. Acesso em: 27 de novembro de 2018.

_____. **Diretrizes sobre Proteção Internacional n. 09: Solicitações de Refúgio baseadas na Orientação Sexual e/ou Identidade de Gênero no contexto o Artigo 1 A (2) da Convenção de 1951 e/ou Protocolo de 1967 relativo ao Estatuto dos Refugiados. 2012**. Disponível em: < <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/BDL/2014/9748.pdf> >. Acesso em: 27 de novembro de 2018.

_____. **Agência da ONU para refugiados. 2015**. Disponível em: < <https://www.acnur.org/portugues/2015/10/01/refugiado-ou-migrante-o-acnur-incentiva-a-usar-o-termo-correto/> >. Acesso em: 27 de novembro de 2018.

ALMEIDA, Guilherme Assis de. **O direito internacional dos refugiados: uma perspectiva brasileira**.

ARÁN, M. Os destinos da diferença sexual na cultura contemporânea. **Estudos feministas**, 2003.

BARBOSA, R. M. & FACCHINI, R. Acesso a cuidados relativos à saúde sexual entre mulheres que fazem sexo com mulheres em São Paulo, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 25, suppl 2, p. 291-300, 2009.

BENTO, Maria Berenice. **O que é Transexualidade**. São Paulo: Brasiliense, 2012.

BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

BUTLER, J. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BUTLER, J. **Desdiagnosticando o gênero**. Physis: Revista de Saúde Coletiva, vol.19, nº 1, p.95-126, 2009.

BRASIL. **Lei nº 9.474 que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951**. Brasília, 1997. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm > Acesso em: 27 novembro de 2018.

_____. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Repercussão Geral no Recurso Extraordinário nº 670.422 RS**. Relator: Min. Dias Toffoli. Data do julgamento: 11/09/2014. Disponível em: < <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=7302788> > Acesso em: 27 novembro de 2018.

Cartilha “Pessoas refugiadas e solicitantes de refúgio”. Nações Unidas Livre & Iguais.

CECCARELLI, Paulo Roberto. **Transexualismo e identidade sexuada**. 1998. Disponível em: <<http://www.ceccarelli.psc.br/texts/transsexualismo.pdf>>. Acesso em: 12/10/2018.

CONJUR. **DIREITO À AUTODETERMINAÇÃO: STF autoriza pessoa trans a mudar nome mesmo sem cirurgia ou decisão judicial**. 2018. Disponível em: <<https://transrespect.org/wp-content/uploads/2018/01/TvT-PS-Vol17-2017.pdf>>. Acesso em: 12/10/2018.

Depoimento Maria Clara de Sena.

FEDORKO & BERREDO. **El círculo vicioso de la violencia: personas trans y género-diversas, migración y trabajo sexual**. 2017. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2018-mar-01/stf-autoriza-trans-mudar-nome-cirurgia-ou-decisao-judicial>>. Acesso em: 12/10/2018.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1997.

GALLOP, J. **Além do falo**. Cadernos Pagu, 2001.

GARCIA, Márcio Pereira Pinto. **O Direito Internacional dos Refugiados: uma perspectiva brasileira. Refugiado - o dever de solidariedade**, 2001.

GONZAGA, Alvaro de Azevedo; LUZ, Edson; NOGUEIRA, Maria Carolina. In: PINTO, Eduardo Vera Cruz; PERAZZOLO, José Rodolpho; BARROSO, Luís Roberto; SILVA, Marco Antônio Marques; CICCIO, Maria de (Org.). **Refugiados, Imigrantes e Igualdades dos Povos: Estudos em homenagem a António Guterres**. São Paulo: Quartier Latin, 2017, p. 147-163.

GRUPO TRANSCRITAS COLETIVAS. **Nós, Trans: Escrivências de Resistência**. Belo Horizonte: Litera Trans, 2016.

GUERRA, Sidney. **Direito internacional dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2011.

ILGA – International Lesbian, Gay, Bisexual, Trans and Intersexual Association. **Homofobia do Estado**, 2017. Disponível em: <https://ilga.org/downloads/2017/ILGA_State_Sponsored_Homophobia_2017_WEB.pdf> Acesso em: 27 de novembro de 2018.

JUBILUT, Liliana Lyra. **O direito internacional dos refugiados e sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro**. São Paulo: Método, 2007.

JUBILUT & GODOY. **Refúgio no Brasil: comentários a Lei 9.474/97**. São Paulo: Quartier Latin/ACNUR, 2017.

INSTITUTO HUMANISTAS UNISINOS. **Transexualidade. "Nós fazemos gênero no dia a dia". Entrevista especial com Berenice Bento**. 2010. Disponível em:

<<http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/36605-transexualidade-nos-fazemos-genero-no-dia-a-dia-entrevista-especial-com-berenice-bento>>. Acesso em: 12/10/2018.

MENEZES, Thais Silva. **Direitos humanos e refúgio: A violação de direitos antes e após a determinação do status de refugiado.** Tese de doutorado. 2012. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/101/101131/tde-17072013-123346/pt-br.php>>. Acesso em: 13 de novembro de 2018 .

MISKOLCI, R. A teoria queer e a sociologia: o desafio de uma analítica da normalização. **Sociologias**, vol.21, p.150-182, 2009.

PERES, Ana Paula Ariston Barion. **Transexualismo: O Direito a uma Identidade Sexual.** Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de Direitos Humanos.** 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA. **Princípio sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero.** 2007. Disponível em: < http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/gays/principios_de_yogyakarta.pdf > Acesso em 27 de novembro de 2018.

OBSERVATÓRIO TRANS. **DOSSIÊ: A carne mais barata do mercado.** Uberlândia (MG), 2018.

OLIVEIRA, Alexandre M. A. de. **Direito de autodeterminação sexual.** São Paulo: Juarez de Oliveira, 2003.

SILVA, Dionathan. Y. R. **Gênero, Sexualidade e Migrações: a realidade dos refugiados LGBTQTT.** . Disponível em: < <https://migramundo.com/genero-sexualidade-e-migracoes-a-realidade-dos-refugiados-lgbtqi/> >. Acesso em: 27 de novembro de 2018.

SOUZA, Luanna Tomaz de. **O caso das dinamarquesas: luzes sobre o refúgio para mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Brasil.** Pouso Alegre, 2018.

SZANIAWSKI, Elimar. **Estudo sobre o transexualismo: aspectos médicos e jurídicos.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

TILIO, R. Teorias de gênero: principais contribuições teóricas oferecidas pelas perspectivas contemporâneas. **Gênero**, Niterói, v. 14, n. 2, p. 125-148, 1/sem, 2014.

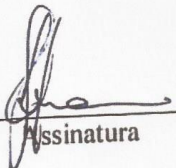
TRANSGENDER EUROPE. **TMM UPDATE • TRANS DAY OF REMEMBRANCE 2017.** 2010. Disponível em: < https://transrespect.org/wp-content/uploads/2017/11/TvT_TMM_TDoR2017_SimpleTable_EN.pdf >. Acesso em: 12/10/2018.

WAISBERG, Tatiana. **Lei de Migração Comentada.** 2018.

ANEXO A

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, Maria Clara de Sena, concordo em participar, como voluntária, do estudo que tem como pesquisadora responsável a aluna de graduação Bruna Sofia Potiguar Freixa, do curso de Direito do Centro Universitário do Estado do Pará, que pode ser contatada pelo e-mail potiguar.b.s@gmail.com e pelo telefone (91)989242672. Tenho ciência de que o estudo tem em vista realizar entrevista, visando, por parte da referida aluna a realização de um trabalho de conclusão e estágio da disciplina de graduação intitulada "Refúgio Internacional de Pessoas Transexuais: análise de caso de Maria Clara de Sena". Minha participação consistirá em conceder uma entrevista que será gravada e transcrita. Entendo que esse estudo possui finalidade de pesquisa acadêmica, que os dados obtidos não serão divulgados, a não ser com prévia autorização. Além disso, sei que posso abandonar minha participação na pesquisa quando quiser e que não receberei nenhum pagamento por esta participação.


Assinatura

Belém, 03 de dezembro de 2018

ANEXO BCitizenship and
Immigration CanadaCitoyenneté et
Immigration Canada

Applying for Permanent Residence in Canada

IMPORTANT NOTICE

If the Immigration and Refugee Board of Canada (IRB) has determined your status to be a Convention refugee or a person in need of protection, you may now apply for permanent resident status in Canada.

Information and application forms are found on the the Citizenship and Immigration Canada (CIC) website, at
<http://www.cic.gc.ca/english/information/applications/refugee.asp>

If you have any questions, please contact the CIC call centre at 1-888-242-2100.

Demande de résidence permanente au Canada

AVIS IMPORTANT

Si la Commission de l'immigration et du statut de réfugié du Canada (CISR) vous a reconnu la qualité de réfugié ou de personne à protéger, vous pouvez désormais demander la résidence permanente au Canada.

Vous trouverez les renseignements et les formulaires de demand ayant trait à la résidence permanente au Canada pour les personnes protégées et les réfugiés au sens de la Convention au <http://www.cic.gc.ca/francais/information/demandes/refugie.asp>

Si vous avez des questions, veuillez communiquer avec le Télécentre de Citoyenneté et Immigration Canada (CIC) au 1-888-242-2100.

Citizenship and
Immigration CanadaCitoyenneté et
Immigration Canada

April 2015

Avril 2015

Interim Federal Health Program / Programme fédéral de santé intérimaire

IMPORTANT NOTICE / AVIS IMPORTANT

If the Immigration and Refugee Board of Canada (IRB) has determined that you are a Convention refugee or a person in need of protection, your Interim Federal Health Program (IFHP) coverage has changed to Type 3 coverage, which is valid for 45 days from the date the IRB decision is sent to you. If you are not sure when your coverage expires, you may inquire by calling the CIC Call Centre at 1-888-242-2100.

You are advised to inquire immediately about applying for health insurance coverage from the province or territory in which you live. If it will take longer than 45 days for you to receive provincial or territorial health coverage, you may apply for an extension of your IFHP coverage. The application form for IFHP coverage along with the instruction guide on how to apply can be found at <http://www.cic.gc.ca/ifhp>.

Si la Commission de l'immigration et du statut de réfugié du Canada (CISR) a déterminé que vous étiez une personne ayant besoin de protection ou un réfugié au sens de la Convention, votre protection au titre du Programme fédéral de santé intérimaire (PFSI) a été modifiée à une couverture de type 3, valide pendant 45 jours à compter de la date d'envoi de la décision de la CISR. Si vous n'êtes pas certain de la date d'expiration de votre couverture, vous pouvez vous renseigner en téléphonant au Télécentre de CIC au 1-888-242-2100.

Nous vous recommandons de vous informer immédiatement sur la façon d'obtenir une protection en matière de soins de santé de la province ou du territoire où vous résidez. Si vous ne pouvez pas obtenir l'assurance provinciale ou territoriale dans les 45 jours, vous pourrez demander une prolongation de la couverture du PFSI. Vous trouverez le formulaire de demande d'admissibilité au PFSI et le guide d'instruction indiquant la marche à suivre pour présenter une demande à l'adresse suivante : <http://www.cic.gc.ca/pfsi>.



Immigration and
Refugee Board of Canada
Refugee Protection
Division

Commission de l'immigration
et du statut de réfugié du Canada
Section de la protection
des réfugiés

RPD File No.: TB7-16298

NOTICE OF DECISION

[Immigration and Refugee Protection Act, subsection 107(1)]
[Refugee Protection Division Rules, section 67]

A. RICO
Member

In the claim for refugee protection of:	Date of Birth	Client ID
DE SENA, MARIA CLARA (a.k.a. JOSE ROBERVAL FRANCISCO DE SENA)	October 19, 1978	1106121720

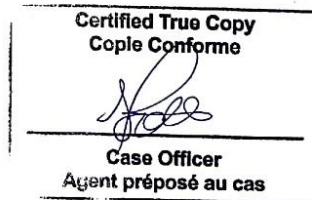
The claim was heard on January 18, 2018.

The Refugee Protection Division determines that the claimant is a **Convention refugee and therefore accepts the claim.**

The transcript of the reasons for the decision is attached.

02 February 2018

Sidra Naveed
Registrar



RPD.29.2 (December 15, 2012)
Disponible en français

Canada

- 1 -

TB7-16298

IMMIGRATION AND REFUGEE BOARD**- REFUGEE PROTECTION DIVISION -**

Record of a Decision under the
Immigration and Refugee Protection Act, concerning

MARIA CLARA DE SENA
(a.k.a. JOSE ROBERVAL FRANCISCO DE SENA)

HELD AT: Toronto, Ontario

DATE: January 18, 2018

BEFORE: Ana Rico - Member

APPEARANCES:

Maria Clara De Sena	- Claimant
M. Mary Akhbari	- Counsel for Claimant
N/A	- Minister's Counsel
Francisco Ferreira	- Interpreter

**Certified True Copy
Copie Conforme**



**Case Officer
Agent préposé au cas**

5 On January 18, 2018, the Refugee Protection Division (RPD) heard the claim of Maria Clara De Sena, who claims refugee protection under sections 96 and 97 of the Immigration and Refugee Protection Act (IRPA). On that same day, the panel rendered its oral POSITIVE decision and reasons for decision. This is the written version of the oral decision and reasons that have been edited for clarity, spelling, grammar and syntax with added references to the documentary evidence and relevant case law where appropriate.

10 **MEMBER:** This the decision for Marie Clarette De Sena. I will not use your birth name in this decision as this is not the name that you wish to be called. The file number is TB7-16298.

I have considered your testimony and all the other evidence in this case, and I am ready to render my decision orally. When the written reasons are sent to you they may be edited for spelling, syntax and grammar, and references to applicable case law and documentary evidence.

15 You have put forth your claim for refugee protection pursuant to Sections 96 and 97(1) of the Immigration and Refugee Protection Act.

20 In making my determination I have considered the Chairperson's Guideline No.9, "Proceedings Before the Immigration and Refugee Board Involving Sexual Orientation and Gender Identity and Expression".

I have determined that you are a convention refugee.

25 Your allegations are fully set out in your basis of claim form which can be found at Exhibit No.2. In short, you allege that as a black transsexual person you face persecution based on your membership in a particular social group, and your political activism as a prison rights advocate.

Your personal identity as a citizen of Brazil is established on a balance of probabilities through the certified true copy of your passport which can be found at Exhibit No.1.

30 When you swore to the facts in your basis of claim form were true this created a presumption that they were true unless there is a valid reason to doubt their veracity.

35 In support of your claim you provided document corroborating your profile as a transsexual person and prisoner rights activists, which can be found at Exhibits No.4 through 10. Your testimony was straightforward and largely in keeping with your basis of claim form, and there were no significant omissions or contradictions.

40 You were able to describe in detail the incidents of persecution that you were asked about, as well as the aspects of your prisoner rights work in Brazil. Your credible testimony has established that you are a transsexual person; you were a prisoner rights activists working to reform the situation for trans people in prison in Brazil.

45 Your life was threatened by a prison guard while you were visiting a prison during the course of your duties. The prison guard was not criminally convicted and received no penalties for his behaviour. You were given witness protection services and relocated, however this relocation only lasted for a short duration. You were not afforded any protective measures promised to you.

- 4 -

TB7-16298

You have established on a balance of probabilities that you will face a serious possibility of persecution throughout Brazil. The levels of violence towards transgender/transsexual persons in your particular circumstances are such that nowhere in Brazil is safe for you.

5 I conclude that you are a convention refugee, and I therefore accept your claim.

This concludes today's hearing.

10 I don't believe I asked for any originals at this session, so you have them.

COUNSEL FOR CLAIMANT: I have them, thank you.

MEMBER: We are going off record, have a good evening everyone.

15 --- REASONS CONCLUDED ---

ANEXO C



Immigration and
Refugee Board of Canada

Commission de l'immigration
et du statut de réfugié du Canada

Client I.D. Number 1106121720
Claimant's first name(s) and family name(s) Jose Roberval Francisco De Sena
PROTECTED WHEN COMPLETED
RPD file number (for IRB office use)

Basis of Claim Form

(for persons claiming refugee protection in Canada)

ANSWER ALL THE QUESTIONS ON THIS FORM.

- If you are making your claim at an immigration office inside Canada, complete this form and bring the completed form and one copy with you to give to the Officer who will decide if your claim is eligible.
- If you made your claim on arrival at a port of entry into Canada, complete this form and provide the completed form and one copy to the Immigration and Refugee Board of Canada (IRB). You must make sure that the IRB receives the completed form not later than 15 calendar days after the day that the Officer refers your claim to the Refugee Protection Division.
- Make sure that you make a copy of the completed form for yourself.

If the Officer or the IRB, as the case may be, has not received your completed Basis of Claim Form (BOC Form) by the dates mentioned above, the IRB will have a special hearing and may decide to declare your claim abandoned which means you would not be allowed to continue with your claim.

IMPORTANT NOTICE REGARDING COUNSEL AND DOCUMENTS THAT MAY SUPPORT YOUR CLAIM

You have a right to be represented by counsel at your own expense, but the counsel you choose must be available on the date fixed for the hearing.

You are responsible for obtaining and providing to the IRB any documents that may support your claim. Please see the appendix at the end of this form for details on providing documents to the IRB.

INSTRUCTIONS FOR COMPLETING THIS FORM

IMPORTANT: You can find instructions to help you complete your BOC Form both in the appendix at the end of this form and in the *Claimant's Guide* in your *Claimant's Kit*. Please read these instructions carefully. Before giving your original BOC Form to the IRB, **remove the appendix**. If you have written additional information on other sheets of paper, please provide those sheets of paper with your BOC Form.

PLEASE COMPLETE LEGIBLY. Print or type the details about your claim in the spaces provided below. If you need more space, use additional sheets of paper the same size as this form. On each additional sheet, write your name and Client I.D. Number (and IRB file number, if known) in the top right-hand corner, and write the page number at the bottom. Also, indicate which question you are answering on the additional sheet, and number the lines.

WARNING: It is a serious offence to provide false or misleading information. Your claim may also be rejected - and any favourable decision, if already given, revoked, if you give information that is not true or is misleading, or if you try to hide important information.

Date Stamp (for IRB office use)

Version française disponible sur demande

Immigration and Refugee Board of Canada
<http://www.irb-csr.gc.ca>
Basis of Claim Form

RPD.02.01 (November 2012)

Page 1 of 10

Canada

WHO YOU ARE

1a) Given or first name(s) Jose Roberval Francisco	1b) Family or last name(s) / surname(s) DE SANA	1c) Date of birth (year/month/day) 1978/10/19
1d) Indicate what sex is identified on your passport <input checked="" type="checkbox"/> Male <input type="checkbox"/> Female <input type="checkbox"/> Other		
If you do not identify with the sex/gender on your passport, you may self-identify your sex/gender: <u>Female</u>		
1e) Nationality, ethnic and racial group or tribe Brazilian	1f) Religion and denomination or sect Catholic	
1g) List all languages and dialects you speak Portuguese		

WHY YOU ARE CLAIMING REFUGEE PROTECTION

When you answer the questions in this section, please explain everything in order, starting with the oldest information and ending with the newest. INCLUDE EVERYTHING THAT IS IMPORTANT FOR YOUR CLAIM. INCLUDE DATES, NAMES AND PLACES WHEREVER POSSIBLE.

If the information one of your accompanying family members wrote in this part of their BOC Form applies to you, you do not need to repeat that information here. Simply write the name and file number of the family member and explain that your refugee protection claim is based on the same information.

Attach two copies of any documents you have to support your claim, such as travel documents (including your passport) and identity, medical, psychological or police documents. Include certified translations in English or French for all documents in a language other than English or French. You must pay for these translations yourself. If you get more travel or identity documents after submitting your BOC Form, give two copies to the IRB without delay. A copy of any other document in support of your claim that you get after submitting your BOC Form must be received by the IRB and by the Minister, if the Minister is a party, at least 10 days before your hearing. Please read the appendix at the end of this form for details on providing documents to the IRB.

2(a) Have you or your family ever been harmed, mistreated or threatened by any person or group?

Yes No

If "YES" explain in detail:

What happened to you and your family.
When the harm or mistreatment or threats occurred;
Who do you think caused the harm or mistreatment or threats;
What do you think was the reason for the harm or mistreatment or threats that occurred;
Whether persons in situations similar to yours experienced such harm, mistreatment or threats.
(Indicate dates, names and places, wherever possible.)

1. Please see my narrative
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____

...if you need more space, use additional sheets of paper the same size as this form.

COUNTRIES WHERE YOU ARE AT RISK OF SERIOUS HARM

3. List the country or countries where you believe you are at risk of serious harm.

(a) Brazil (c) _____
 (b) _____ (d) _____

YOUR CITIZENSHIP

4. List each country of which you are or have been a citizen.

Country	Present status	How citizenship was acquired (e.g. by birth, by marriage, etc)	Date citizenship was acquired (year/month/day)
(a) Brazil	Citizen	By Birth	1978/10/19
(b)			
(c)			
(d)			
(e)			
(f)			

YOUR FAMILY

5. List your relatives, living or dead, in the order below. Use an additional sheet if you need more space.

i. Your spouse(s), or your common-law partner, including your same-sex partner
 ii. Your children, including children born outside of marriage and adopted children
 iii. Your parents
 iv. Your brothers and sisters, including half-brothers and half-sisters

Family or last name(s) / surname(s)	Given or first name(s)	Relationship (e.g. mother, son)	Date of birth ¹	Citizenship(s)	Place and country where they live ²
(a) De Sena	Rubem Barbalho	Father	1925/12/08	Brazilian	Deceased/1988/07/04
(b) Da Cruz	Maria Francisca	Mother	1943/09/03	Brazilian	Camargibe, Brazil
(c) De Sena	Mauriceia Francisca	Sister	1970/09/16	Brazilian	Camargibe, Brazil
(d) De Sena	Jose Roberto Franciscio	Brother	1973/04/19	Brazilian	Camargibe, Brazil
(e) De Sena	Rinaldo Francisco	Brother	1974/04/28	Brazilian	Deceased-1994/10/23
(f) De Sena	Cristina Francisca	Sister	1975/10/06	Brazilian	Camargibe, Brazil
(g) De Sena	Rubenita Francisca	Sister	1980/03/08	Brazilian	Camargibe, Brazil
(h)					
(i)					
(j)					
(k)					

¹ If you do not know the date, give the person's approximate age (___years)
² If person is dead, give the date of death (year/month/day)

YOUR DECLARATION AS A CLAIMANT

11. If you **DID NOT** require the assistance of an interpreter to complete this form, you must complete **DECLARATION A**.

If you **DID** require the assistance of an interpreter to complete this form, you must complete **DECLARATION B**. Make sure that all the questions and answers and instructions in the form, including this one, are interpreted to you before you sign **DECLARATION B**.

DECLARATION A

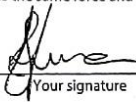
I declare that the information I have provided in this form is complete, true and correct. I declare that I am able to read English and that I have fully read and fully understood the entire content of this form and all attached documents. My declaration has the same force and effect as if made under oath.

Your signature

Date (year/month/day)

DECLARATION B

I declare that the entire content of this form and all attached documents have been interpreted to me. I declare that the information I have provided in this form is complete, true and correct. My declaration has the same force and effect as if made under oath.



Your signature

2017-08-22

Date (year/month/day)


It is a serious offence to provide false or misleading information. Your claim may also be rejected - and any favorable decision, if already given, revoked, if you give information that is not true or is misleading, or if you try to hide important information.

INTERPRETER'S DECLARATION

12. I, (print full name clearly) Raquel Correia, hereby declare that I have accurately interpreted the

entire content of this form and all attached documents for the claimant from the English language to the PORTUGUESE

language (state dialect, if any). I am proficient in both of these languages (and dialect, if any) and was able to communicate effectively with the claimant. The claimant has assured me that he/she understood the entire content of this form and all attached documents and the answers provided, as interpreted by me.



Interpreter's signature

2017/08/22

Date (year/month/day)



Personal Narrative of Maria Clara De Sena (Jose Roberval Francisco De Sena)

1. My name is Maria Clara De Sena however, I was born as Jose Roberval Francisco De Sena I am a transgender woman and I am also gay. I am seeking for Canada's protection for the following reasons:
2. I am the daughter of illiterate parents from the Brazilian Northeast Interior. My childhood was, let's say, lost, under conditions, which should not have allowed me to be reintegrated back into society. My questions and doubts gave me reason to pursue answers that in fact life would give me in a positive light. With the help of people I met along my life, I began to understand the reasoning behind some of the events of my early life that left scars, but served to help me never to return to that dark side again. In sharing my personal story, today I do my utmost to help the lives of others who are simply looking for an answer.
3. I was biologically born with a penis, however, when I started walking and talking my parents knew that something wasn't in sync with my biological yearnings. Domestic violence was a "norm" during my childhood. On a daily basis, my dad would frequently hit my mother, my siblings and myself, and for this reason, I have some very unhealthy memories engraved in my soul. By the end of 1986, when I was 7 years old, my father hit me after watching me adjust my shorts in a way that he didn't like- he just said I was doing it wrong, that everything I did was wrong. From that day on, he would sexually molest me when he was drunk. I have memories of sleeping in the kitchen, all wet, naked, without a blanket and I would cry a lot. My mother saw it all happen and would allow it, I believe out of fear, from being illiterate, or from not having a place to live and no way to support herself without him.
4. In 1987, we all moved to a nearby city of Jaboatao Dos Guararapes but the violence ensued. I developed a dust allergy due to dust that would pollute the air from the nearby paper factory, and I was constantly in the hospital. The family decided to move back to Camaragibe in early 1988. In my ninth year, in the month of July, my father was murdered at the corner in front of our house. He was shot and struck to the head. That same day, alone, I had to go clean my father's blood that had been left on the property of our neighbour's house. That same year I had to leave school due to all tormenting that ensued, my teachers would go along with all the violence. My mother always said that if I would change how I acted, everything else would follow suit.
5. In October of that same year I had an accident at sea, and I was hospitalized for days in a state of coma. I returned to school the following year, where nothing changed. I never understood the hatred the other classmates had towards me. I started shutting down, becoming quieter and avoiding being around places where others could see me, and I would avoid get-togethers to protect myself. Being alone was helpful to me.
6. Years later, my siblings began forcing me to date women and to be "normal", I started "dating" my female neighbor we never kissed nor were sexual as I was not attracted to her. However, I fell in love with her brother. This is when I truly realized that there was something different inside me with regards to my sexuality, the way I lived and saw life, always hearing "boys like girls and girls like boys", I found myself asking myself where I fit in all this? This suffering and pain would follow me for many years to come.

7. My entire family is Catholic, and the religious feasts in Brazil are numerous and very important. Thanks to this, I was able to participate in the "Quadrilha Junina" – a traditional dance that commemorates the birth of St. John the Baptist, cousin of Jesus, in the month of June. Through this, I started to see people from the LGBTQ movement. I had a tremendous dislike towards those that were effeminate, and would even throw rocks at them when I saw them- that was just what people did to them.
8. In my involvement with the culture, I learnt to disguise my voice, the way I walked, and everything that may have gotten me a beating. At this time, I wasn't yet sure who I truly was, but I did know that I wasn't going to get involved with women. With respect to my "girlfriend" and her brother, we became the best of friends to this day. My family, however, found out that it was all a farce, and obliged me to move out before my eighteenth birthday.
9. I moved to the city of Recife with some gay friends and began working by selling candy on the streets. I had my first consensual sexual relationship with a man Julio Cesar. I met him when I was doing folklore dance and he was also dancing we began to talk and that is how our relationship developed. We remained together for a while until I moved to Joao Pessoa, for a new job opportunity. I was invited by a friend who said he would get me a job in the interior decorating field, but I found out it was a lie upon my arrival. Even so, I decided to stay seeing that I didn't see any other choice for myself at the time.
10. It was here that I met a female transgender woman that spoke to me about her life and difficulties: her social and family life, and how difficult it was to differentiate her understanding between being male and female, and also spoke of some cultural groups that she was a part of. At the moment our lives crossed, she told me that she saw that I could be a transgender woman after she realized that I really wanted to dress like a woman she gave me first female outfit, and assured me to stay in this city, that all was going to be okay.
11. After a little while, she invited me to work in prostitution. I was faced with either staying in the city or working as a prostitute, or to return home. I stayed in the city. The first few days were very difficult with having to work as a prostitute. I was unable to approach cars to negotiate work the first three days as I was really scared of doing this type of job and felt a great deal of shame but I knew that I had no other means to survive financially due to my sexual orientation.
12. It was not until one day a man said: "What a beautiful lady you are!" These were the words that made me stay in the city and try life out. Time passed being away from everything, and without perspectives, and I felt abandoned.
13. I met my second boyfriend Jayme I met him while working on the streets as a prostitute. Unbeknownst to me that he was an alcoholic and a drug addict. Even so, I decided to continue our relationship, and in little time I too was drinking, using drugs.
14. During this period I also began taking over the counter female hormones as I wanted to transition into being a female. I also began going to illegal clinics to have surgeries, and

spent three days being unable to speak due to an infection caused by the silicone that was used.

15. As if this wasn't enough, police officers patrolling the night shift would tell me to gain some shame and to learn to become a real man. They would steal my money, and on one of those nights they put me in one of their cars, robbed me, beat me, and sexually violated me. They were supposed to be people we trusted to protect us but instead they violated me.
16. I knew that if I tried to press charges, they would surely kill me like they did with other female friends of mine that had the same happen to them. I saw many of my friends being dragged and killed by the police, by clients and even by other transgender females. I would sometimes even try to file complaints about clients at the station, I would be beaten. My aggressors were never punished. Through listening to everyone around me, I got the message that my life was worthless, that not even God was on my side, and one night I tried to take my own life. I took some medication to try to kill myself and my friends from the folklore group and my first transgender friend saved me after I had passed out by treating me themselves and staying with me all night until I woke up.
17. I was fed up with my life so I decide to return to Recife in 2009, and this time, back to my mother's house. I cut my hair, and promised I would change, but my mother would not accept me. Once again I was all-alone. I went to live in the house where I had before in Recife with a couple friend of mine, Altair and Luana, spoke to me about the GTP+ (Workers and HIV Prevention Group) and of the project "Mercadores de Ilusoes" which would help financially with 30 reis per month, in addition to helping with food.
18. Through the ONG project I first heard about and understood the significance of Human Rights, self-confidence, and being a hero, and I began to understand that all the bad of my childhood was based on the lack of all of these ideas. I studied more about these topics, spoke about them to my friends at "Mercadores de Illusoes", and months later I found myself speaking about these ideas in the state of Pernambuco. During this time, I met a man from Bahia by the name of Helio Santos and we decide to live together. At the beginning, this man was amazing and supported me emotionally and it was the first time in a long time that I was happy.
19. With the project "Fortalecer Para Superar Preconceito" (Strength to Combat Prejudice), a project that began in 2011 that worked with the most vulnerable LGBTQ incarcerated people, PVHAI and people who were hard of hearing- a project that would open up doors for me later. Because of this project Helio began becoming paranoid and began to think that by me working in the prisons that my behavior would change and that I would one day betray him, and so began the arguments: he would hit me whenever and wherever, yell, threats were constant. As a result of this I ended the relationship as I could no longer tolerate the abuse.
20. The project in the prisons was over within one year due to lack of funding. In 2012 we decide to end our relationship, and I decide to leave Pernambuco, and try life out in Rio de Janeiro where I stay with some friends. I then found out about the project: "Damas da Prefeitura" (Ladies of the Town Hall) that socially assisted transgender females in their studies. Some time passed and I was unable to get a job, nor did I hear back from this

- project, and things were getting bad. I returned to Recife by the end of 2012 but I did not want to return to the underground world and I decided to get clean from drugs.
21. At the start of 2013, I returned to the “Mercado de Ilusões” project and I applied for a job to be secretary for the ONG (GTP+) as this position was held by Patricia who unfortunately passed on after contracting the Aids virus.
 22. I was given the job as secretary of the GTP+ and get involved in other areas, committees, state and national forums as well, one of them a State Committee that Combats and Prevents Torture (CECPT) a branch of OEA, based on the fact that the state has the worst and largest amount of violations of human rights.
 23. In June of 2014, I started my studies at the University of Paraná (UNOPAR) in Social Services. This same year, I wrote the open civil service exam where the expert panel for the “Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura de Pernambuco”, an organization from Pernambuco that would make recommendations from the ONU, to assist with delegations, safe houses, and rehabilitation clinics for substance abusers. I was successful in getting the position, and began to work as the first and only female transgender doing this type of work in the world.
 24. I started a state-level study about the guaranteeing of Human Rights for people in the LGBTQ community, PVHA (People living with Aids and HIV). All the while, volunteering my services to the ONG-GTP+ in an attempt to pay-it-forward to help other people who have gone through similar situations, or even worse, than mine. With this job at the MEPCT in Pernambuco we were able to get a wing in one of the prisons for female transgenders, where sexual exploitation and forced labour was a consistent problem. These female transgenders would contract sexually transmitted infections after being gang raped by over 98 men in the prisons, and having contracted HIV as a result.
 25. Many transgender women were killed inside the prisons because they were part of the LGBTQ community. After the building of these pavilions, these horrible practices diminished, which often times had the backing of the penitentiary guards. They were able to have opportunities like: wearing female clothing, make-up, being able to have their partner’s visit, grow their hair, and work for their stipends.
 26. In August 2015 studying at the faculty, contributing to our culture, working for the GTP+, I survived an attempted murder at the Santa Cruz of Capibaribe in Agreste State Penitentiary for being female transgender and for being black. During a regular visit, the penitentiary guard who was a police officer refused to call me by my name, not even after I told him about the laws that guaranty my rights and that I deserve respect, this guard said he would not respect me because I was a “black deer” (with a connotation of someone who had veered off the main path). This aggressor, a state officer, made it clear that he was not afraid of the Brazilian Justice System, and he being a man would kill me, would put my head on a post, and knew that even if I tried to report him, that nothing would happen. He insisted on calling me by my registered name.
 27. I asked him again for his respect, and at this time the prison guard took out his gun inside the prison in an attempt to kill me. We ran from the prison, we got into a prison car and escaped to a nearby town where any agency that protects laws was contacted, in an effort

to protect us. One of my colleagues contacted her mother who worked for the state and her mother began calling human rights offices informing them of what had taken place.

28. That same day that prison guard went to a police station to press charges against me alleging that I had physically attacked him. The next day, after I went to the police and informed them of what he had done to me and file a complaint against him. After the guard found out that I had gone to the police he started sending me threatening messages on Facebook.
29. They informed me that they were conducting an investigation and would contact me. After a week the police contacted me and informed me that they were still doing an investigation.
30. The police placed in the Victims Protect Unit. To my surprise after they placed me in this so called protection unit the only protection they gave me was on paper. I had no security and no one to protect me.
31. A week after the security guard at my building informed me that my aggressor's colleagues who were in uniform had come to my building asking for me but he didn't allow them to enter the building and they left. This really scared me and I decided to immediately leave my state to live in the state of Bahia for two months without any financial nor psychological assistance from the state. Worse even though I was under Victims Protection I received no protection from the government or the police.
32. Seeing as both I and the aggressor were working for the state, the only organization that certified my existence in Bahia was the Protection for the Defenders of Human Rights of Pernambuco State Program (Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos de Pernambuco [PEPDDH]) who added me to their program. Other than adding me to their program by name and in their list they really weren't able to provide me with further support.
33. In October 2015 I returned to Recife, but I was unable to return to my own home, and I was left living far away from my work. Even so, I was obliged to return to work with no protection. The situation was not under control, and I didn't have a secure way of getting to and from work and without any protection. I began working at a different prison but the threats and the harassments continued.
34. Months later, the Victims protection Unit suggested that it be best that I return to my mother's house where it may be safer. Once again, I returned to my mother's house, but this time she accepted me because she knew that I was financially well off. This hurt me but I had no other choice but to stay with her. I began noticing unknown men following while walking in and out of my mother's home to go to various locations. I contacted the police and I requested that they send a patrol car to monitor the neighborhood and my mother's home but they refused to do so.
35. In 2016, I was nominated for the biggest Latin American Female Award in Claudia Magazine, where in 21 years they had the highest amount of votes. In the end, I became the first winner in the category of public figures in the history of this magazine. My life

story was featured on television, in books and in film, yet none of this would guaranty security for my life.

36. During a visit at the beginning of 2017 to the Curado complex, which is still the worst prison in the state, I was obliged to go alone, which was against the agreement made with the PEPDDH. Upon arrival, the penitentiary officers made their disgust and hatred for me no secret, calling me by my registered name. This time, I didn't let the lack of respect bother me, but was more concerned for my physical well-being.
37. Other organizations that collaborate with the ONG met together and encouraged me to leave the state as they were worried because of my well known profile as an openly transgender female in Brazil that I would be targeted and killed. The organizations were worried as the officer at the prison who had attempted to shoot me had made it clear that he wanted me dead and as the police had done nothing to penalize him for his actions but the organizations and I realized that I had to leave Brazil.
38. Having no money, the organizations got together and collaborated so that I could get to Canada. There was a fundraiser where they raised enough funds for my ticket to Canada. I applied for my Canadian visa on June 19, 2017. I arrived to Canada on June 30, 2017. I went to a hotel in Toronto and stayed there but it was a very difficult for me in Canada more than I ever imagined having to leave my own country, furthermore not being fluent in English, and not having anyone that I knew.
39. Around July 12, 2017 I found a shelter by the name of Mary's Home and they connected me with the 519 in Toronto. The 519 arranged an appointment for me in the end of July 2017 and assisted me in applying for legal aid. After I obtained legal aid I then proceeded to search for a lawyer.
40. For all the reasons above, I fear returning to Brazil and I ask that Canada provide me with protection that I am unable to receive in my country.